



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 060/2025

PMDI Nº 00014737/2025

Endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA.

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 08/07/2025.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 21/07/2025.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 21/07/2025.

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 21/07/2025.

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites <http://comprasbr.com.br> e www.diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 060/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/22, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP 565/2025 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e <http://comprasbr.com.br>.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do ANEXO I.

ADVERTÊNCIA: A Municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, conforme especificações e quantidades constantes dos ANEXO I e ANEXO I (A) deste Edital.

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R\$ 10.252.276,20** (Dez milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

- DA ABERTURA -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

02. A proposta eletrônica deverá ser entrega nas seguintes datas e local:

02.1. Período e local do recebimento das propostas eletrônicas:

- a) Data inicial de propostas 08/07/2025 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).
- b) Data final de propostas 21/07/2025 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).
- c) Local: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www://comprasbr.com.br)

02.2. Período da disputa eletrônica por lances:

- a) Data inicial da disputa 21/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. Todos os documentos enviados pelas participantes deverão possuir identificação completa do representante legal (nome completo, cargo, data e local) e assinados digitalmente e/ou eletronicamente.

03.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.5. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;
- c) Sob o regime de falência decretada;
- d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - h.1) O impedimento de que trata na alínea h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - j.1) A vedação de que trata a alínea j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “f” e “g” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) O disposto nas alíneas “f” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

04.2. A participação da licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.

05.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

com relação às quantidades, aos prazos e local de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

- 05.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 05.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 05.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO I (A).
- 05.5.** Só será aceito um preço para o item.
- 05.5.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 05.6.** A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os lotes, ou apenas ao(s) que a interessar(em).
- 05.7.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 05.8.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 05.8.1. Proposta escrita:** deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:
- a) Preços totais dos lotes (Planilha de Custos detalhada), em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme especificações contidas nos ANEXO I e ANEXO I (A) deste Edital.
 - b) A indicação do serviço cotado, observadas as especificações do objeto, constantes dos ANEXO I e ANEXO I (A) deste Edital;
 - c) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
 - d) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

05.8.2. Proposta eletrônica: Preço Total do Lote, que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05.11. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

05.12. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem "06.4".

05.13. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

05.14. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item "02" deste Edital.

05.15. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

05.16. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem "06.4".

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em vigor, não eximindo a licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;
 - a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem “06.3”, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas "SIMPLES":** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
 - b.5.1) A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;
- c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.
- d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- e) Comprovação de possuir, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo, de R\$ 1.025.227,62 (Um milhão, vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06.4. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

- a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- b) Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem “06.2”, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item “06” deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;
- b) Em caso de documentos expedido via internet, o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;
- d) Os documentos exigidos no subitem “06.2”, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” podem ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.
- e) Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- g) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- h) A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.
- i) Os documentos relativos a regularidade fiscal do subitem “06.2” do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64)
- k.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- k.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

06.6. Declarações: a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

- a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **conforme modelo constante do ANEXO III;**
- b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do ANEXO X;**
- c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do ANEXO IV;**
- d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do ANEXO V;**
- e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/91, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do ANEXO VI;**
 - e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item “e” é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.
- f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do ANEXO VII;**
- g) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO VIII.**

06.7. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta licitação;
 - a.1) Os atestados deverão comprovar que a licitante fornece ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50%** (cinquenta por cento), do objeto da licitação.

06.8. Da Vistoria:

- a) A vistoria técnica e facultativa, caso a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante poderá optar pela realização da vistoria prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- a.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;
- a.2) Para as licitantes que quiserem realizar a vistoria, será necessário agendamento, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, conforme segue abaixo:
- Contato Secretaria de Saúde: Sr. Felipe Alves Barbosa - Tel: (11) 4043-8228 - Email: felipe.barbosa@diadema.sp.gov.br.
 - Contato Secretaria de Educação: Sr. Levi Melo Pierote - Tel: (11) 4056-6369 - E-mail: levi.pierote@diadema.sp.gov.br.
- b) Para a vistoria, o(s) representante(s) indicado(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- c) O prazo para a realização da vistoria contará a partir do primeiro dia útil após a publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil, antes da data prevista para a abertura da sessão pública;
- d) A conclusão da vistoria será devidamente registrada e formalizada por meio de Termo de Vistoria, conforme modelo contido no ANEXO XI, deste Edital, que será assinado pelos envolvidos;
- e) Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tenha pleno conhecimento dos serviços, desta contratação e das demais condições que possam afetar sua execução bem como dos materiais, acessórios e ferramentas necessárias para a perfeita execução do objeto do Contrato;
- f) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar Declaração assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Declaração de Não Vistoria, constante do ANEXO XII deste Edital.

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

- 07.** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 07.1.** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.
- 07.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 07.3.** Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

07.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

07.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

07.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

07.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 07.11.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.
- 07.12.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 07.12.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 07.13.** O(A) pregoeiro(a) disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 07.13.1.** O(A) pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 07.13.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 07.14.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 07.14.1.** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 07.15.** Com base na classificação a que alude o subitem “07.14”, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 07.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 07.16.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem “07.15.1”.
- 07.17.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem “07.14”, seja microempresa, empresa de pequeno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 07.18.** O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens “07.15” e “07.16”, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem “07.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 07.19.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 07.20.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 07.21.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, da contratação, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 07.22.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 07.23.** Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o(a) pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.
- 07.24.** Os documentos de Habilitação, listados no item 6, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.
- 07.25.** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.
- 07.25.1.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.
- 07.25.2.** Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.
- 07.26.** Todo contato com o(a) pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- 07.27.** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 07.28.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 07.29.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.
- 07.29.1.** A prerrogativa tratada no subitem “07.29” acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.
- 07.29.2.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem “07.29”, a sessão pública será suspensa pelo(a) pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 07.29.3.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem “07.29”, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 07.30.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “07.14”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 07.31.** Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- 07.32.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 07.33.** A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.
- 07.34.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “07.21” do Edital.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

- 08.** Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem “07.29”, o(a) pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 08.1.** Havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 08.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 08.3.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.
- 08.4.** Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.5.** Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 08.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item “08” importará na decadência do direito de recurso.
- 08.7.** O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- DO CONTRATO -

- 09.** Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmado Contrato entre o Município de Diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e o licitante vencedor, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento ANEXO XIII.
- 10.** Vigência Contratual: terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar 10 (dez) anos..
- a) Para fins de cálculo de reajuste a data base será o mês da apresentação da proposta;
- 10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, como marco para o início de contagem do reajuste.
- 10.2.** Do reajuste: No prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados; obedecida às disposições da Lei Federal nº 10.192/2001; adotando-se o índice do IPC-FIPE.
- a) A PMD efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;
- b) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Administração poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado;
- c) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela **CONTRATADA**;
- d) O reajuste terá como base o índice mensal acumulado do IPC-FIPE (<https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum>), tendo a periodicidade máxima de 12 meses;
- e) A data base para cálculo do reajuste será a data de apresentação do orçamento estimado como marco para o início da contagem do reajuste;
- f) Para as demais prorrogações contratuais a data base será o mês anterior ao requerimento de reajuste da empresa, contando-se este como o 12º mês;
- g) Caso o índice IPC-FIPE ainda não esteja disponível, utilizar-se-á o último índice divulgado.
- 10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 10.5.** as aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.9.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 10.10.** O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora do certame, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que deverão ser devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente, através da Plataforma Digital que será informada através de e-mail.
- 10.11.** O Contrato deverá ser devolvido assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.
- 10.12.** O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja um pedido formal de prorrogação e motivo justificado que será analisado pela Administração, que irá deferir ou indeferir através de documento inserido no mesmo processo.
- 10.13.** A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no item “12” deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 10.14.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem “10.17”.
- 10.15.** Fica o contratado obrigado a manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.16.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio de eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.17.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

regularidade de que trata o subitem “10.16”, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

- 10.17.1.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.18.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “10.17” e “10.17.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 10.19.** Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termos do artigo 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.20.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “10.17” e subitem “10.17.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, com vistas à contratação.
- 10.21.** O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.
- 10.22.** Das obrigações do Gestor:
- 10.22.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.
- 10.23.** Das obrigações do Fiscal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

10.23.1. Acompanhar o Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11. O pagamento será realizado em **10 (dez) dias da data líquida fora a quinquena**, mediante a apresentação do relatório das atividades executadas e dos documentos fiscais legalmente exigíveis, condicionado a medição e aprovação da remuneração mensal conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, devidamente atestados pela área requisitante comprovando a execução e recebimento dos serviços.

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

11.2. Para cumprimento do prazo indicado no item “11”, a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

11.4. Da data prevista no item “11” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

11.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

12. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Deixar de apresentar amostra;
 - b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) Fraudar a licitação;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência:
 - a.1) será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.
 - b) Multa:
 - b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:
 - b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c) Impedimento de licitar e contratar:
 - c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
 - d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 03(três) a 06(seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 03(três) anos.
- 12.2.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;
- 12.3.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 12.4.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 13.** De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

- 14.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.
- 15.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

- 15.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.
- 15.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- 16.** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
 - 18.1.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 19.** A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 20.** É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.** Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.** O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

<http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmllicitacoes> e comprasbr.com.br.

26. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

27. Integram o presente edital:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO	I (A)	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO	II	COMPOSIÇÃO DOS LOTES;
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/1999;
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS;
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO;
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS;
ANEXO	IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO	X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA;
ANEXO	XI	MODELO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO VISTORIA;
ANEXO	XII	MODELO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE NÃO VISTORIA.
ANEXO	XIII	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Diadema, 07 de julho de 2025.

GLAUCIA PICOLO MORSELLI

Diretora - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 60/2025

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 1

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCHBACK COM MOTORISTA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCHBACK COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; 05 PORTAS; COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTORIZAÇÃO: 3 CILINDROS; COR: BRANCA; AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; CAIXA DE MUDANÇAS: MECÂNICA, ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL; CAPACIDADE: 01 (UM) MOTORISTA DA CONTRATADA E 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS NÃO INFERIOR À 280 LITROS.	UN	1,0000
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA C/MOTORISTA E C/BAÚ ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTORISTA; NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ÁLCOOL OU FLEX; COM BAÚ PARA PEQUENAS CARGAS CAPACIDADE 3 KG A 10KG; MOTORIZAÇÃO: 125CC; CAPACIDADE: 01 (UM) MOTORISTA DA CONTRATADA E 01 (UM) BAÚ DE CARGA; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS LATERAIS DO BAÚ; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS;	UN	1,0000
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/MOTORISTA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ADMITINDO-SE A VERSÃO FLEX, OU DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES; DIREÇÃO: AÇIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 2.0 TURBO, POTÊNCIA: MÍNIMA 160CC; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; CAIXA DE MUDANÇAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO-SE MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS;	UN	1,0000
4	LOCAÇÃO DE VEÍC. TIPO MINI FURGÃO/VAN C/ MOTORISTA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI FURGÃO/VAN UTILITÁRIO COM SEPARAÇÃO DO MOTORISTA/PASSEIROS DO COMPARTIMENTO DE CARGA COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: ADMITINDO GASOLINA, ÁLCOOL OU FLEX; POTÊNCIA: MÍNIMO 1.6 CC; CAPACIDADE: 01 (UM) MOTORISTA DA CONTRATADA; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PEQUENAS E MÉDIO PORTE, TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; MOTORISTA NÃO PODERÁ TRANSPORTAR O MATERIAL BIOLÓGICO (RECEPTÁCULOS LACRADOS E FORNECIDOS PELA PMD). RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTE ATÉ O VEÍCULO (VICE E VERSA) SERÁ DOS SERVIDORES DA PMD ESPECIALMENTE DESIGNADOS PELO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO. COMPARTIMENTO DE CARGA INTERNO TOTALMENTE LAVÁVEL, DEVENDO OBEDECER, TODOS OS PROTOCOLOS DE HIGIENIZAÇÃO, EVITANDO QUALQUER RISCO DE CONTAMINAÇÃO DO MATERIAIS BIOLÓGICOS; COR BRANCA; VERSÃO BÁSICA; CAIXA DE MUDANÇAS: MECÂNICA, ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA- E -ANÁLISES CLÍNICAS-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS;	UN	1,0000
5	LOCAÇÃO DE VEÍC. TIPO MINIVAN C/ADAPTAÇÕES E MOTORISTA	UN	1,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 60/2025

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 2

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM ADAPTAÇÕES E COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; 05 PORTAS; COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTORIZAÇÃO: A PARTIR DE 1.8; COR: BRANCA; VERSÃO BÁSICA; AIRBAG; DE FÁBRICA; FREIO ABS; DE FÁBRICA; DIREÇÃO: AÇIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; CAIXA DE MUDANÇAS: MECÂNICA, AÇIONADA POR ALAVANCA MANUAL; DEVERÁ POSSUIR DOIS ASSENTOS PARA ACOMPANHANTES; O VEÍCULO DEVE TER NO MÍNIMO 1 (UMA) ÁREAS RESERVADAS (BOXES) PARA ACOMODAÇÃO EM DE CADEIRAS DE RODAS. CADA ÁREA RESERVADA DEVE TER AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 600 MM DE LARGURA E 800 MM DE COMPRIMENTO; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS; USO OBRIGATORIO DA INDICAÇÃO VIA ADESIVO DE DEFICIENTE FÍSICO FIXADO NAS POSIÇÕES VISÍVEL DO VEÍCULO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES: SISTEMA DE TRAVAMENTO: DEVE HAVER UM SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE FIXE A CADEIRA DE RODAS E RESISTA À MUDANÇA DE ESTADO DE INÉRCIA NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FRENAGEM DO VEÍCULO; A FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODA, OBRIGATORIAMENTE, NO SENTIDO MARCHA DO VEÍCULO; ESSE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 1 (UM) PONTO, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; DEVE SER APRESENTADO LAUDO DE FUNCIONALIDADE E RESISTÊNCIA DA ANCORAGEM DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DE SEUS SISTEMAS DE ENGATE RÁPIDO NO ASSOALHO DO VEÍCULO; DEVE EXISTIR 1 (UM) CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁXICO (TRÊS PONTOS) PARA CADA CADEIRANTE; O CINTO DE SEGURANÇA DEVE TER A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RETENÇÃO DO CADEIRANTE SENTADO EM SUA CADEIRA DE RODAS, COM REGULAGENS PARA SE ADEQUAR A TODOS OS MODELOS DE CADEIRA E SEUS USUÁRIOS; EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE: A PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR DEVE ESTAR POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU PORTA TRASEIRA, NÃO APRESENTAR CONDIÇÃO DE RISCO AOS USUÁRIOS E NÃO EXPOR QUALQUER ARESTA CONTUNDENTE. DEVEM SER OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS A SEGUIR DESCRITOS: NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS, ELEMENTOS PONTIAGUDOS OU CORTANTES; DEVE SUPORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE, NO MÍNIMO, 250KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700 MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO. DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA DESTA CAPACIDADE PARA O USUÁRIO; O DESNÍVEL E O VÃO ENTRE A PLATAFORMA E O PISO DO VEÍCULO NÃO PODEM SER MAIORES DO QUE 20 MM E 30 MM RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 14022; DEVE TER MOVIMENTOS COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SUAVE E SILENCIOSO, DESCENDO OU SUBINDO A TODOS OS NÍVEIS (PISO, CALÇADAS, POSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS), COM OPERAÇÕES REVERSAS, SEM PERMITIR QUE O EQUIPAMENTO TRAVE; O PAINEL DE COMANDOS DEVE TER SINALIZAÇÃO CLARA DE SUAS FUNÇÕES; O PAINEL DE COMANDOS DEVE ESTAR LIGADO FÍSICAMENTE AO EQUIPAMENTO. NO CASO DO PAINEL DE COMANDOS COM CONTROLE REMOTO COM CABO, ESTE DEVE TER UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50 M; OS COMANDOS DEVE SER DO TIPO PULSANTE, OU SEJA, O MOVIMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVE CESSAR NO MOMENTO EM QUE O COMANDO DEIXAR DE SER AÇIONADO; O PAINEL DE COMANDOS E QUALQUER CABO ELÉTRICO DEVEM ESTAR POSICIONADOS DE MANEIRA QUE NÃO OCORRAM INTERFERÊNCIAS ENTRE ELES E AS PARTES MÓVEIS DO EQUIPAMENTO; DURANTE A OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, O NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO PERMITIDO GERADO PELO EQUIPAMENTO, EXCLUINDO-SE OS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, É DE PRESSÃO SONORA DE 85 DB, MEDIDOS EM UM RAIO DE 1.500 MM A PARTIR DO CENTRO MESA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; A SUPERFÍCIE DA MESA DEVE TER NO MÍNIMO 800 MM DE LARGURA LIVRE E 1000 OU 1300 MM DE COMPRIMENTO LIVRE PARA EMBARQUE LATERAL OU TRASEIRO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de Impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 3

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	RESPECTIVAMENTE. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3º EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU COM CARGA MÁXIMA; NO MOMENTO DO EMBARQUE, O PLANO DA PLATAFORMA NÃO PODE ESTAR ACIMA DE 75 MM DO NÍVEL DO SOLO. A RAMP (OU OUTRO DISPOSITIVO FRONTAL) QUE PERMITA VENCER ESTE DESNÍVEL TOLERADO, NÃO PODE APRESENTAR INCLINAÇÃO SUPERIOR A 1:3 (33 %). A BORDA DE ACESSO DA RAMP PODE TER ALTURA DE ATÉ 7 MM. CASO ESTA MEDIDA ULTRAPASSE OS 7 MM, ATÉ UM MÁXIMO DE 13 MM, ELA DEVE SER CHANFRADA COM UMA INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 1:2 (50 %); DEVE SER APLICADA COR AMARELA (REFERÊNCIA MUNSELL 5Y 8/12 OU SIMILAR), SE POSSÍVEL COM PROPRIEDADES REFLETIVAS, NAS GUIAS LATERAIS, NOS ANTEPAROS DE PROTEÇÃO E NOS PERFIS DE ACABAMENTO. NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PERFIL, ADMITE-SE OUTRA FORMA DE SINALIZAÇÃO NO CONTO (BORDAS), PARA VISÃO SUPERIOR E FRONTAL DOS LIMITES DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU DA RAMP DE ACESSO; DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO PARA ELEVÇÃO SEQUA DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; VELOCIDADE DE SUBIDA E DESCIDA, MENOR OU IGUAL A 15 CM/S. NAS OPERAÇÕES DE AVANÇO E RECOLHIMENTO, A VELOCIDADE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 CM/S; DISPOSITIVO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO PISO DO VEÍCULO. RECOMENDA-SE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO EM QUE A PLATAFORMA ATINGIR O FINAL DE CURSO; DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA DESÇA OU CAIA REPENTINAMENTE EM CASO DE FALHAS DO SISTEMA; DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO MANUAL DA PLATAFORMA LOCALIZADO PRÓXIMO AO EQUIPAMENTO E DE FÁCIL ACESSO; DISPOSITIVOS DE APOIO (P EX: PEGA-MÃOS, ALÇAS, COLUNAS OU CORRIMÕES) APLICADOS EM AMBOS OS LADOS. ESTES NÃO PODEM SE CONSTITUIR EM BARREIRA FÍSICA OU OBSTRUÇÃO DO VÃO LIVRE E DEVEM SER ARTICULÁVEIS COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO PARA QUE NÃO INVADAM A ÁREA RESERVADA QUANDO A PLATAFORMA ESTIVER RECOLHIDA; GUIAS LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 40 MM NA PARTE QUE SE PROJETAR PARA FORA DO VEÍCULO; ABA FRONTAL DE ALTURA MÍNIMA DE 75 MM COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. A ABA DEVE PERMANECER ACIONADA TODA VEZ QUE A PLATAFORMA ESTIVER A MAIS DE 150 MM DO SOLO; ABA COM ALTURA MÍNIMA DE 200 MM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO LOCALIZADA NA BORDA POSTERIOR DA PLATAFORMA; AS SUPERFÍCIES DO PISO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVEM TER CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA SOMENTE APÓS HABILITAÇÃO E ABERTURA TOTAL DA PORTA DE SERVIÇO; DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FECHAMENTO DA PORTA ENQUANTO A PLATAFORMA ESTIVER ACIONADA; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR AMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W; SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022, ACIONADO DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; DISPOSITIVO QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ESTIVER EM OPERAÇÃO; DISPOSITIVO PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE, QUE EVITE QUE A CARGA CONTRA O SOLO OU OBSTÁCULO SEJA MAIOR QUE A CARGA PROVOCADA PELO PESO PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, SOMADO AO PESO DO USUÁRIO COM CADEIRAS DE RODAS;		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/ ADAPTAÇÕES ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ADAPTAÇÕES E COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ADMITINDO-SE A VERSÃO FLEX, OU DIESEL; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 2.0 TURBO, POTÊNCIA: MÍNIMA 160CC; O VEÍCULO DEVE TER NO MÍNIMO 4 ÁREAS RESERVADAS (BOXES) PARA ACOMODAÇÃO EM DE CADEIRAS DE RODAS. CADA ÁREA RESERVADA DEVE TER AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800 MM DE	UN	1,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de impressão: 05/05/2025
Hora: 10:15
Página: 4

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	LARGURA E 1.200 MM DE COMPRIMENTO; POSSUIR 04 (QUATRO) ASSENTOS PARA ACOMPANHANTES; DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; CAIXA DE MUDANÇAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO-SE MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS; USO OBRIGATÓRIO DA INDICAÇÃO VIA ADESIVO DE DEFICIENTE FÍSICO FIXADO NAS POSIÇÕES VISÍVEL DO VEÍCULO; PORTAS - A PORTA DE SERVIÇO DEVE TER LARGURA MÍNIMA DE 1.000 MM E ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, OBTIDA A PARTIR DO PISO DO VEÍCULO ATÉ A PARTE SUPERIOR DA PORTA. A PORTA DE SERVIÇO PODE APRESENTAR ACIONAMENTO -MANUAL- OU -AUTOMÁTICO-. NA ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS DEVEM EXISTIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE ELIMINEM A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. NA UTILIZAÇÃO DE PORTA DO TIPO -AUTOMÁTICA- DEVE EXISTIR UM DISPOSITIVO DEVIDAMENTE SINALIZADO, DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO, QUE A LIBERE EM CASO DE EMERGÊNCIA; DEGRAUS A ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 400 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE 10%. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DOS DEGRAUS DEVE SER ANTIDERRAPANTE. DEVE SER INSTALADO UM PERFIL DE ACABAMENTO NA COR AMARELA NO CONTO (BORDAS) DOS DEGRAUS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES; PISO - O PISO DEVE SER RECOBERTO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO APRESENTAR TIRAS METÁLICAS, EXCETO PARA ACABAMENTO. OS ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DO PISO (PARAFUSOS, REBITES, DENTRE OUTROS) DEVEM ESTAR EMBUTIDOS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA. NAS DEMAIS ÁREAS, A ALTURA DESSES ELEMENTOS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 5 MM, NEM TER CANTOS VIVOS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES: SISTEMA DE TRAVAMENTO: DEVE HAVER UM SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE FIXE A CADEIRA DE RODAS E RESISTA À MUDANÇA DE ESTADO DE INÉRCIA NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FREIAGEM DO VEÍCULO; AS FIXAÇÕES DAS CADEIRAS DE RODAS, OBRIGATORIAMENTE, NO SENTIDO MARCHA DO VEÍCULO; ESSE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 4 (QUATRO) PONTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; DEVE SER APRESENTADO LAUDO DE FUNCIONALIDADE E RESISTÊNCIA DA ANCORAGEM DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DE SEUS SISTEMAS DE ENGATE RÁPIDO NO ASSOALHO DO VEÍCULO; DEVE EXISTIR 1 (UM) CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁXICO (TRÊS PONTOS) PARA CADA CADEIRANTE; O CINTO DE SEGURANÇA DEVE TER A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RETENÇÃO DO CADEIRANTE SENTADO EM SUA CADEIRA DE RODAS, COM REGULAGENS PARA SE ADEQUAR A TODOS OS MODELOS DE CADEIRA E SEUS USUÁRIOS; CARROCERIA - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS: DEVEM SER RESPEITADOS OS LIMITES DE PESO E DIMENSÕES DEFINIDOS PELO CONTRAN, ALÉM DAQUELES AQUI DEFINIDOS. ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS: 1.700 MM. ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA VEÍCULOS CONVENCIONAIS: 1.400 MM. ALTURA MÁXIMA DO PISO AO NÍVEL DO SOLO: 700 MM. ALTURA MÁXIMA DO DEGRAU AO SOLO: 400 MM. EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE: A PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR DEVE ESTAR POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU PORTA TRASEIRA, NÃO APRESENTAR CONDIÇÃO DE RISCO AOS USUÁRIOS E NÃO EXPOR QUALQUER ARESTA CONTUNDENTE; DEVEM SER OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS A SEGUIR DESCRITOS: NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS, ELEMENTOS PONTIAGUDOS OU CORTANTES; DEVE SUPOORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE, NO MÍNIMO, 250KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700 MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO. DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA DESTA CAPACIDADE PARA O USUÁRIO; O DESNÍVEL E O VÃO ENTRE A PLATAFORMA E O PISO DO VEÍCULO NÃO PODEM SER MAIORES DO QUE 20 MM E 30 MM RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 14022; DEVE TER MOVIMENTOS COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SUAVE E SILENCIOSO.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de impressão: 05/05/2025
Hora: 10:15
Página: 5

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	DESCENDO OU SUBINDO A TODOS OS NÍVEIS (PISO, CALÇADAS, POSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS), COM OPERAÇÕES REVERSAS, SEM PERMITIR QUE O EQUIPAMENTO TRAVE; O PAINEL DE COMANDOS DEVE TER SINALIZAÇÃO CLARA DE SUAS FUNÇÕES; O PAINEL DE COMANDOS DEVE ESTAR LIGADO FISICAMENTE AO EQUIPAMENTO. NO CASO DO PAINEL DE COMANDOS COM CONTROLE REMOTO COM CABO, ESTE DEVE TER UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50 M; OS COMANDOS DEVEM SER DO TIPO PULSANTE, OU SEJA, O MOVIMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVE CESSAR NO MOMENTO EM QUE O COMANDO DEIXAR DE SER ACIONADO; PAINEL DE COMANDOS E QUALQUER CABO ELÉTRICO DEVEM ESTAR POSICIONADOS DE MANEIRA QUE NÃO OCORRAM INTERFERÊNCIAS ENTRE ELAS E AS PARTES MÓVEIS DO EQUIPAMENTO; DURANTE A OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, O NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO PERMITIDO GERADO PELO EQUIPAMENTO, EXCLUINDO-SE OS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, É DE PRESSÃO SONORA; SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; DE 85 DB, MEDIDOS EM UM RAIO DE 1 500 MM A PARTIR DO CENTRO MESA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; A SUPERFÍCIE DA MESA DEVE TER NO MÍNIMO 800 MM DE LARGURA LIVRE E 1000 OU 1300 MM DE COMPRIMENTO LIVRE PARA EMBARQUE LATERAL OU TRASEIRO RESPECTIVAMENTE. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3º EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU COM CARGA MÁXIMA; NO MOMENTO DO EMBARQUE, O PLANO DA PLATAFORMA NÃO PODE ESTAR ACIMA DE 75 MM DO NÍVEL DO SOLO. A RAMPA (OU OUTRO DISPOSITIVO FRONTAL) QUE PERMITA VENCER ESTE DESNÍVEL TOLERADO, NÃO PODE APRESENTAR INCLINAÇÃO SUPERIOR A 1:3 (33 %). A BORDA DE ACESSO DA RAMPA PODE TER ALTURA DE ATÉ 7 MM. CASO ESTA MEDIDA ULTRAPASSE OS 7 MM, ATÉ UM MÁXIMO DE 13 MM, ELA DEVE SER CHANFRADA COM UMA INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 1:2 (50 %); DEVE SER APLICADA COR AMARELA (REFERÊNCIA MUNSELL 5Y 8/12 OU SIMILAR), SE POSSÍVEL COM PROPRIEDADES REFLETIVAS, NAS GUIAS LATERAIS, NOS ANTEPAROS DE PROTEÇÃO E NOS PERFIS DE ACABAMENTO. NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PERFIL, ADMITE-SE OUTRA FORMA DE SINALIZAÇÃO NO CONTO RNO (BORDAS), PARA VISÃO SUPERIOR E FRONTAL DOS LIMITES DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU DA RAMPA DE ACESSO; DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO PARA ELEVAÇÃO SEGURA DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; VELOCIDADE DE SUBIDA E DESCIDA, MENOR OU IGUAL A 15 CM/S. NAS OPERAÇÕES DE AVANÇO E RECOLHIMENTO, A VELOCIDADE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 CM/S; DISPOSITIVO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO PISO DO VEÍCULO. RECOMENDA-SE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO EM QUE A PLATAFORMA ATINGIR O FINAL DE CURSO; DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA DESÇA OU CAIA REPENTINAMENTE EM CASO DE FALHAS DO SISTEMA; DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO MANUAL DA PLATAFORMA LOCALIZADO PRÓXIMO AO EQUIPAMENTO E DE FÁCIL ACESSO; DISPOSITIVOS DE APOIO (EX.: PEGA-MÃOS, ALÇAS, COLUNAS OU CORRIMÃOS) APLICADOS EM AMBOS OS LADOS. ESTES NÃO PODEM SE CONSTITUIR EM BARREIRA FÍSICA OU OBSTRUÇÃO DO VÃO LIVRE E DEVEM SER ARTICULÁVEIS COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO PARA QUE NÃO INVADAM A ÁREA RESERVADA QUANDO A PLATAFORMA ESTIVER RECOLHIDA; GUIAS LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 40 MM NA PARTE QUE SE PROJETAR PARA FORA DO VEÍCULO; ABA FRONTAL DE ALTURA MÍNIMA DE 70 MM COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. A ABA DEVE PERMANECER ACIONADA TODA VEZ QUE A PLATAFORMA ESTIVER A MAIS DE 150 MM DO SOLO; ABA COM ALTURA MÍNIMA DE 200 MM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO LOCALIZADA NA BORDA POSTERIOR DA PLATAFORMA; AS SUPERFÍCIES DO PISO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVEM TER CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15670; ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA SOMENTE APÓS HABILITAÇÃO E ABERTURA TOTAL DA PORTA DE SERVIÇO; DISPOSITIVO QUE IMPEÇA FECHAMENTO DA PORTA ENQUANTO A PLATAFORMA ESTIVER ACIONADA; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR AMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 60/2025

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 6

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W; SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022, ACIONADO DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; DISPOSITIVO QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ESTIVER EM OPERAÇÃO; DISPOSITIVO PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE, QUE EVITE QUE A CARGA CONTRA O SOLO OU OBSTÁCULO SEJA MAIOR QUE A CARGA PROVOCADA PELO PESO PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, SOMADO AO PESO DO USUÁRIO COM CADEIRAS DE RODAS;		
7	LOCAÇÃO DE VEÍC. TIPO VAN C/MOTOR E MONITOR-TE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E 01 MONITOR ESCOLAR (PREFERENCIALMENTE DO SEXO FEMININO); COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ADMITINDO-SE A VERSÃO FLEX, OU DIESEL, SENDO O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PMD; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 2.0 TURBO, POTÊNCIA: MÍNIMA 180CC; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PESSOAS; DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; CAIXA DE MUDANÇAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO-SE MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; SUSPENSÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA- E -TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, AUTISMO E FÍSICA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; PORTAS - A PORTA DE SERVIÇO DEVE TER LARGURA MÍNIMA DE 1.000 MM E ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, OBTIDA A PARTIR DO PISO DO VEÍCULO ATÉ A PARTE SUPERIOR DA PORTA. A PORTA DE SERVIÇO PODE APRESENTAR ACIONAMENTO -MANUAL- OU -AUTOMÁTICO-. NA ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS DEVEM EXISTIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE ELIMINEM A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. NA UTILIZAÇÃO DE PORTA DO TIPO -AUTOMÁTICA- DEVE EXISTIR UM DISPOSITIVO DEVIDAMENTE SINALIZADO, DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO, QUE A LIBERE EM CASO DE EMERGÊNCIA; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; DEGRAUS A ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 400 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE 10%. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DOS DEGRAUS DEVE SER ANTIDERRAPANTE. DEVE SER INSTALADO UM PERFIL DE ACABAMENTO NA COR AMARELA NO CONTO (BORDAS) DOS DEGRAUS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES E SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; PISO - O PISO DEVE SER RECOBERTO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO APRESENTAR TIRAS METÁLICAS, EXCETO PARA ACABAMENTO. OS ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DO PISO (PARAFUSOS, REBITES, DENTRE OUTROS) DEVEM ESTAR EMBUTIDOS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA. NAS DEMAIS ÁREAS, A ALTURA DESSES ELEMENTOS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 5 MM, NEM TER CANTOS VIVOS. SEGURANÇA - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA OBRIGATÓRIO CONFORME NR-12, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO COM SENSOR ÓPTICO; CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR: O VEÍCULO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, PARA FINS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS ABERTAS À CIRCULAÇÃO, DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, CLASSIFICADO NA CATEGORIA ALUGUEL; PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, COM O DÍSTICO ESCOLAR, PADRÃO HELVÉTICA BOLD, EM PRETO, COM ALTURA DE 20 A 30 CENTÍMETROS, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROÇARIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS; EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE DE TEMPO (CRONOTACÓGRAFO), DEVIDAMENTE VERIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO; LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA, E DE LUZ VERMELHA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR TRASEIRA; CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; EXTINTOR DE	UN	1,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 7

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO OU DE GÁS CARBÔNICO, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM O VEÍCULO, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO A PASSAGEIROS; LIMITADORES DE ABERTURA DOS VIDROS CORREDIÇOS, DE NO MÁXIMO DEZ CENTÍMETROS; DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA A QUEBRA OU REMOÇÃO DE VIDROS EM CASO DE ACIDENTE; TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMUNS AOS VEÍCULOS DA MESMA ESPÉCIE, PREVISTOS NO CTB E RESOLUÇÕES DO CONTRAN; O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA 1310, DE ACORDO COM O FINAL DE PLACA, OBEDECIDO O SEGUINTE CALENDÁRIO: I. NOS MESES DE FEVEREIRO E AGOSTO, AS COM FINAIS 1 E 2; II. NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO, AS COM FINAIS 3 E 4; III. NOS MESES DE ABRIL E OUTUBRO, AS COM FINAIS 5 E 6; IV. NOS MESES DE MAIO E NOVEMBRO, AS COM FINAIS 7 E 8; V. NOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO, AS COM FINAIS 9 E 0; A REALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO DEVERÁ CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN E EM PORTARIAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN E DO DETRAN-SP; DO CONDUTOR: O CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: IDADE IGUAL OU SUPERIOR A VINTE E UM ANOS; HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" OU "E"; APROVAÇÃO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA NORMATIZAÇÃO DETERMINADA PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN; NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES; APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL, RELATIVA AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 329, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); DA DOCUMENTAÇÃO: ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS: 22, 136 A 139 E 329 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE SUA DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CERTAME, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, BEM COMO CÓPIA DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, COMPROVANDO SER HABILITADO NA CATEGORIA 2D; AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL (ART. 136 DA LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO); ATENDERÁ AOS DISPOSTOS DA PORTARIA DETRAN Nº1310 DE 01 DE AGOSTO DE 2016; ESTÁ CIENTE DE QUE, POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ: A. COMPROVAR A PROPRIEDADE OU A AQUISIÇÃO POR FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, LEASING OU ARRENDAMENTO MERCANTIL, OU DOCUMENTAÇÃO DE POSSE DOS VEÍCULOS OBJETO DE TERMO DE REFERÊNCIA, DA FROTA DOS VEÍCULOS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE COM AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS; B. APRESENTAR APÓLICE DE SEGURO QUE ABRANJA ACIDENTES PESSOAIS DAQUELES QUE SE ENCONTREM NO VEÍCULO DE TRANSPORTE (ALUNOS, MOTORISTA E ACOMPANHANTES) E DANOS MATERIAIS E PESSOAIS DE TERCEIROS. VALOR POR INDENIZAÇÃO: MORTE - R\$ 85.000,00, INVALIDEZ - R\$ 85.000,00 E R\$ 30.000,00 REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, NO TOTAL DE R\$ 200.000,00; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, AUTISMO E FÍSICA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, INDICADOS PELO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RESOLUÇÃO SE-27, DE 9-5-2011 DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ASSEGURAR AOS ALUNOS O ACESSO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS. ARTIGO 4º-O TRANSPORTE ESCOLAR, COM PRESENÇA DE MONITOR, SERÁ FORNECIDO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, QUE NÃO APRESENTE DESENVOLVIDAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, LOCOMOÇÃO E AUTONOMIA NO TRAJETO CASA/ESCOLA/CASA, OU SEJA: I. CADEIRANTE OU DEFICIENTE FÍSICO COM PERDA PERMANENTE DAS FUNÇÕES MOTORAS DOS MEMBROS, QUE O IMPEÇA DE SE LOCOMOVER DE FORMA AUTÔNOMA; II. AUTISTA, COM QUADRO ASSOCIADO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MODERADA OU GRAVE, SUSCETÍVEL DE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de Impressão: 05/05/2025
Hora: 10:15
Página: 8

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS E QUE NECESSITE DE ACOMPANHANTE FAMILIAR; III. DEFICIENTE INTELECTUAL, COM GRAVE COMPROMETIMENTO E COM LIMITAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE LOCOMOÇÃO; IV. SURDOCEGO, COM DIFICULDADES DE COMUNICAÇÃO E DE MOBILIDADE; V. ALUNO COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA QUE NECESSITE DE APOIO CONTÍNUO; VI. CEGOS OU COM VISÃO SUBNORMAL, QUE NÃO APRESENTE AUTONOMIA E MOBILIDADE NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA SE LOCALIZAR E PERCORRER, TEMPORARIAMENTE, O TRAJETO CASA/ESCOLA/CASA; PARÁGRAFO ÚNICO § A NECESSIDADE DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA O ALUNO DE QUE TRATAM OS INCISOS III A VI, E A DE ACOMPANHANTE PARA O REFERIDO NO INCISO II DEVERÃO SER ATESTADAS PELA ÁREA DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS VISUAIS (ADESIVAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR) CONFORME APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/ADAPT.C/MOTOR.E MONITOR-TE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/ADAPTAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E 01 MONITOR ESCOLAR (PREFERENCIALMENTE DO SEXO FEMININO); COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ADMITINDO-SE A VERSÃO FLEX, OU DIESEL, SENDO O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PMD; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 2.0 TURBO, POTÊNCIA: MÍNIMA 160CC; O VEÍCULO DEVE TER NO MÍNIMO 4 ÁREAS RESERVADAS (BOXES) PARA ACOMODAÇÃO EM DE CADEIRAS DE RODAS. CADA ÁREA RESERVADA DEVE TER AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800 MM DE LARGURA E 1.200 MM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ POSSUIR ASSENTOS PARA 4 ACOMPANHANTES (A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ALUNO DE QUE TRATAM OS INCISOS III A VI, E A DE ACOMPANHANTE PARA O REFERIDO NO INCISO II DEVERÃO SER ATESTADAS PELA ÁREA DA SAÚDE, ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO SE-27, DE 09/05/2011); AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; DIREÇÃO: AÇIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; CAIXA DE MUDANÇAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO-SE MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; USO OBRIGATÓRIO DA INDICAÇÃO VIA ADESIVO DE DEFICIENTE FÍSICO FIXADO NAS POSIÇÕES VISÍVEL DO VEÍCULO; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTATANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA- E -TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, AUTISMO E FÍSICA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; PORTAS - A PORTA DE SERVIÇO DEVE TER LARGURA MÍNIMA DE 1.000 MM E ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, OBTIDA A PARTIR DO PISO DO VEÍCULO ATÉ A PARTE SUPERIOR DA PORTA. A PORTA DE SERVIÇO PODE APRESENTAR AÇIONAMENTO -MANUAL- OU -AUTOMÁTICO-. NA ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS DEVEM EXISTIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE ELIMINEM A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. NA UTILIZAÇÃO DE PORTA DO TIPO -AUTOMÁTICA- DEVE EXISTIR UM DISPOSITIVO DEVIDAMENTE SINALIZADO, DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO, QUE A LIBERE EM CASO DE EMERGÊNCIA; DEGRAUS A ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 400 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE 10%. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DOS DEGRAUS DEVE SER ANTIDERRAPANTE. DEVE SER INSTALADO UM PERFIL DE ACABAMENTO NA COR AMARELA NO CONTO (BORDAS) DOS DEGRAUS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES E SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; PISO - O PISO DEVE SER RECOBERTO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO APRESENTAR TIRAS METÁLICAS, EXCETO PARA ACABAMENTO. OS ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DO PISO (PARAFUSOS, REBITES, DENTRE OUTROS) DEVEM ESTAR EMBUTIDOS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA, NAS DEMAIS ÁREAS, A ALTURA DESSES ELEMENTOS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 5 MM, NEM TER CANTOS VIVOS; SEGURANÇA § DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA OBRIGATÓRIO CONFORME NR-12, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO COM SENSOR ÓPTICO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÃO DOS CADEIRANTES: SISTEMA DE TRAVAMENTO: DEVE HAVER UM SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE FIXE A CADEIRA DE RODAS E RESISTA À MUDANÇA DE ESTADO DE INÉRCIA NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FREIAGEM DO VEÍCULO; AS FIXAÇÕES DAS CADEIRAS DE RODAS, OBRIGATORIAMENTE,	UN	1,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 9

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	NO SENTIDO MARCHA DO VEÍCULO; ESSE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 4 (QUATRO) PONTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; DEVE SER APRESENTADO LAUDO DE FUNCIONALIDADE E RESISTÊNCIA DA ANCORAGEM DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DE SEUS SISTEMAS DE ENGATE RÁPIDO NO ASSOALHO DO VEÍCULO; DEVE EXISTIR 1 (UM) CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁXICO (TRÊS PONTOS) PARA CADA CADEIRANTE; O CINTO DE SEGURANÇA DEVE TER A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RETENÇÃO DO CADEIRANTE SENTADO EM SUA CADEIRA DE RODAS, COM REGULAGENS PARA SE ADEQUAR A TODOS OS MODELOS DE CADEIRA E SEUS USUÁRIOS; CARROCERIA - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS. DEVEM SER RESPEITADOS OS LIMITES DE PESO E DIMENSÕES DEFINIDOS PELO CONTRAN, ALÉM DAQUELES AQUI DEFINIDOS. ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS: 1.700 MM. ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA VEÍCULOS CONVENCIONAIS: 1.400 MM. ALTURA MÁXIMA DO PISO AO NÍVEL DO SOLO: 700 MM. ALTURA MÁXIMA DO DEGRAU AO SOLO: 400 MM; EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE: A PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR DEVE ESTAR POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU PORTA TRASEIRA, NÃO APRESENTAR CONDIÇÃO DE RISCO AOS USUÁRIOS E NÃO EXPOR QUALQUER ARESTA CONTUNDENTE; DEVEM SER OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS A SEGUIR DESCRITOS: NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS, ELEMENTOS PONTIAGUDOS OU CORTANTES; DEVE SUPORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE, NO MÍNIMO, 250KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700 MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO. DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA DESTA CAPACIDADE PARA O USUÁRIO; O DESNÍVEL E O VÃO ENTRE A PLATAFORMA E O PISO DO VEÍCULO NÃO PODEM SER MAIORES DO QUE 20 MM E 30 MM RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 14022; DEVE TER MOVIMENTOS COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SUAVE E SILENCIOSO, DESCENDO OU SUBINDO A TODOS OS NÍVEIS (PISO, CALÇADAS, POSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS), COM OPERAÇÕES REVERSAS, SEM PERMITIR QUE O EQUIPAMENTO TRAVE; O PAINEL DE COMANDOS DEVE TER SINALIZAÇÃO CLARA DE SUAS FUNÇÕES; O PAINEL DE COMANDOS DEVE ESTAR LIGADO FISICAMENTE AO EQUIPAMENTO. NO CASO DO PAINEL DE COMANDOS COM CONTROLE REMOTO COM CABO, ESTE DEVE TER UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50 M; OS COMANDOS DEVEM SER DO TIPO PULSANTE, OU SEJA, O MOVIMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVE CESSAR NO MOMENTO EM QUE O COMANDO DEIXAR DE SER ACIONADO; PAINEL DE COMANDOS E QUALQUER CABO ELÉTRICO DEVEM ESTAR POSICIONADOS DE MANEIRA QUE NÃO OCORRAM INTERFERÊNCIAS ENTRE ELES E AS PARTES MÓVEIS DO EQUIPAMENTO; DURANTE A OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, O NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO PERMITIDO GERADO PELO EQUIPAMENTO, EXCLUINDO-SE OS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, É DE PRESSÃO SONORA DE 85 DB, MEDIDOS EM UM RAIO DE 1 500 MM A PARTIR DO CENTRO MESA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; A SUPERFÍCIE DA MESA DEVE TER NO MÍNIMO 800 MM DE LARGURA LIVRE E 1000 OU 1300 MM DE COMPRIMENTO LIVRE PARA EMBARQUE LATERAL OU TRASEIRO RESPECTIVAMENTE. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3º EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU COM CARGA MÁXIMA; NO MOMENTO DO EMBARQUE, O PLANO DA PLATAFORMA NÃO PODE ESTAR ACIMA DE 75 MM DO NÍVEL DO SOLO. A RAMPA (OU OUTRO DISPOSITIVO FRONTAL) QUE PERMITA VENCER ESTE DESNÍVEL TOLERADO, NÃO PODE APRESENTAR INCLINAÇÃO SUPERIOR A 1:3 (33 %). A BORDA DE ACESSO DA RAMPA PODE TER ALTURA DE ATÉ 7 MM. CASO ESTA MEDIDA ULTRAPASSE OS 7 MM, ATÉ UM MÁXIMO DE 13 MM, ELA DEVE SER CHANFRADA COM UMA INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 1:2 (50 %); DEVE SER APLICADA COR AMARELA (REFERÊNCIA MUNSSELL SY 8/12 OU SIMILAR), SE POSSÍVEL COM PROPRIEDADES REFLETIVAS, NAS GUIAS LATERAIS, NOS ANTEPAROS DE PROTEÇÃO E NOS PERFIS DE ACABAMENTO. NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PERFIL, ADMITE-SE OUTRA FORMA DE SINALIZAÇÃO NO CONTÓRNO (BORDAS), PARA VISÃO SUPERIOR E FRONTAL DOS LIMITES DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU DA RAMPA DE ACESSO; DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 10

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	CORRETO PARA ELEVAÇÃO SEGURA DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; VELOCIDADE DE SUBIDA E DESCIDA, MENOR OU IGUAL A 15 CM/S. NAS OPERAÇÕES DE AVANÇO E RECOLHIMENTO, A VELOCIDADE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 CM/S; DISPOSITIVO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO PISO DO VEÍCULO. RECOMENDA-SE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO EM QUE A PLATAFORMA ATINGIR O FINAL DE CURSO; DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA DESÇA OU CAIA REPENTINAMENTE EM CASO DE FALHAS DO SISTEMA; DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO MANUAL DA PLATAFORMA LOCALIZADO PRÓXIMO AO EQUIPAMENTO E DE FÁCIL ACESSO; DISPOSITIVOS DE APOIO (P.EX.: PEGA-MÃOS, ALÇAS, COLUNAS OU CORRIMÃOS) APLICADOS EM AMBOS OS LADOS. ESTES NÃO PODEM SE CONSTITUIR EM BARREIRA FÍSICA OU OBSTRUÇÃO DO VÃO LIVRE E DEVEM SER ARTICULÁVEIS COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO PARA QUE NÃO INVADAM A ÁREA RESERVADA QUANDO A PLATAFORMA ESTIVER RECOLHIDA; GUIAS LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 40 MM NA PARTE QUE SE PROJETAR PARA FORA DO VEÍCULO; ABA FRONTAL DE ALTURA MÍNIMA DE 70 MM COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. A ABA DEVE PERMANECER ACIONADA TODA VEZ QUE A PLATAFORMA ESTIVER A MAIS DE 150 MM DO SOLO; ABA COM ALTURA MÍNIMA DE 200 MM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO LOCALIZADA NA BORDA POSTERIOR DA PLATAFORMA; AS SUPERFÍCIES DO PISO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVEM TER CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA SOMENTE APÓS HABILITAÇÃO E ABERTURA TOTAL DA PORTA DE SERVIÇO; DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FECHAMENTO DA PORTA ENQUANTO A PLATAFORMA ESTIVER ACIONADA; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR AMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W; SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022. ACIONADO DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; DISPOSITIVO QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ESTIVER EM OPERAÇÃO; DISPOSITIVO PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE, QUE EVITE QUE A CARGA CONTRA O SOLO OU OBSTÁCULO SEJA MAIOR QUE A CARGA PROVOCADA PELO PESO PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, SOMADO AO PESO DO USUÁRIO COM CADEIRAS DE RODAS; CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR: O VEÍCULO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, PARA FINS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS ABERTAS À CIRCULAÇÃO, DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, CLASSIFICADO NA CATEGORIA ALUGUEL; PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, COM O DÍSTICO ESCOLAR, PADRÃO HELVÉTICA BOLD, EM PRETO, COM ALTURA DE 20 A 30 CENTÍMETROS, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROÇARIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS; EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE DE TEMPO (CRONOTACÓGRAFO), DEVIDAMENTE VERIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO; LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA, E DE LUZ VERMELHA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR TRASEIRA; CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO OU DE GÁS CARBÔNICO, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM O VEÍCULO, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO A PASSAGEIROS; LIMITADORES DE ABERTURA DOS VIDROS CORREDIÇOS, DE NO MÁXIMO DEZ CENTÍMETROS; DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA A QUEBRA OU REMOÇÃO DE VIDROS EM CASO DE ACIDENTE; TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMUNS AOS VEÍCULOS DA MESMA ESPÉCIE, PREVISTOS NO CTB E RESOLUÇÕES DO CONTRAN; O VEÍCULO DESTINADO AO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 11

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA 1310, DE ACORDO COM O FINAL DE PLACA, OBEDECIDO O SEGUINTE CALENDÁRIO: VI. NOS MESES DE FEVEREIRO E AGOSTO, AS COM FINAIS 1 E 2; VII. NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO, AS COM FINAIS 3 E 4; VIII. NOS MESES DE ABRIL E OUTUBRO, AS COM FINAIS 5 E 6; IX. NOS MESES DE MAIO E NOVEMBRO, AS COM FINAIS 7 E 8; X. NOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO, AS COM FINAIS 9 E 0; A REALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO DEVERÁ CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN E EM PORTARIAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN E DO DETRAN-SP; DO CONDUTOR: O CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: IDADE IGUAL OU SUPERIOR A VINTE E UM ANOS; HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" OU "E"; APROVAÇÃO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA NORMATIZAÇÃO DETERMINADA PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN; NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES; APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL, RELATIVA AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 329, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); DA DOCUMENTAÇÃO: ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS: 22, 136 A 139 E 329 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE SUA DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CERTAME, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, BEM COMO CÓPIA DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, COMPROVANDO SER HABILITADO NA CATEGORIA (DL); AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL (ART. 136 DA LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO); ATENDERÁ AOS DISPOSTOS DA PORTARIA DETRAN Nº 1310 DE 01 DE AGOSTO DE 2016; ESTÁ CIENTE DE QUE, POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ: A. COMPROVAR A PROPRIEDADE OU A AQUISIÇÃO POR FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, LEASING OU ARRENDAMENTO MERCANTIL, OU DOCUMENTAÇÃO DE POSSE DOS VEÍCULOS OBJETO DE TERMO DE REFERÊNCIA, DA FROTA DOS VEÍCULOS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE COM AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS; B. APRESENTAR APÓLICE DE SEGURO QUE ABRANJA ACIDENTES PESSOAIS DAQUELES QUE SE ENCONTREM NO VEÍCULO DE TRANSPORTE (ALUNOS, MOTORISTA E ACOMPANHANTES) E DANOS MATERIAIS E PESSOAIS DE TERCEIROS. VALOR POR INDENIZAÇÃO: MORTE - R\$ 85.000,00, INVALIDEZ - R\$ 85.000,00 E R\$ 30.000,00 REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, NO TOTAL DE R\$ 200.000,00; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, AUTISMO E FÍSICA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, INDICADOS PELO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RESOLUÇÃO SE-27, DE 9-5-2011 DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ASSEGURAR AOS ALUNOS O ACESSO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS. ARTIGO 4º O TRANSPORTE ESCOLAR, COM PRESENÇA DE MONITOR, SERÁ FORNECIDO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, QUE NÃO APRESENTE DESENVOLVIDAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, LOCOMOÇÃO E AUTONOMIA NO TRAJETO CASA/ESCOLA/CASA, OU SEJA: I. CADEIRANTE OU DEFICIENTE FÍSICO COM PERDA PERMANENTE DAS FUNÇÕES MOTORAS DOS MEMBROS, QUE O IMPEÇA DE SE LOCOMOVER DE FORMA AUTÔNOMA; II. AUTISTA, COM QUADRO ASSOCIADO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MODERADA OU GRAVE, SUSCETÍVEL DE COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS E QUE NECESSITE DE ACOMPANHANTE FAMILIAR; III. DEFICIENTE INTELECTUAL, COM GRAVE COMPROMETIMENTO E COM LIMITAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE LOCOMOÇÃO; IV. SURDOCEGO, COM DIFICULDADES DE COMUNICAÇÃO E DE MOBILIDADE; V. ALUNO COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA QUE NECESSITE DE APOIO CONTÍNUO; VI. CEGOS OU COM VISÃO SUBNORMAL, QUE NÃO APRESENTE AUTONOMIA E MOBILIDADE NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA SE LOCALIZAR E PERCORRER, TEMPORARIAMENTE, O TRAJETO CASA/ESCOLA/CASA; PARÁGRAFO ÚNICO - A NECESSIDADE DE TRANSPORT		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 N°: 0/0
Referente ao Processo de Compra N°: 60/2025

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:15
Página: 12

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	ESCOLAR, PARA O ALUNO DE QUE TRATAM OS INCISOS III A VI, E A DE ACOMPANHANTE PARA O REFERIDO NO INCISO II DEVERÃO SER ATESTADAS PELA ÁREA DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS VISUAIS (ADESIVAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR) CONFORME APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
TOTAL:			8,0000

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.02.10.302.0031.2164.60.3.3.90.39 10.02.12.361.0009.2085.131.3.3.90.39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, 5 de Junho de 2025

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO I (A) DO EDITAL -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação:

Este documento, em conjunto com o ETP, visa subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos de pequeno e médio porte, com motorista, em caráter não eventual, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas e médias cargas, transporte escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Deficiência Intelectual, Física e/ou Mobilidade Reduzida, mediante **Pregão Eletrônico** nos Termos da Lei 14.133/2021, sob o critério de julgamento **Menor Preço por LOTE**.

2. Objeto:

Prestação de serviços de Locação de Veículos de pequeno e médio porte, com motorista, em caráter não eventual, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas e médias cargas, transporte escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Deficiência Intelectual, Física e/ou Mobilidade Reduzida.

3. Orçamento:

A presente contratação será suportada pelas dotações abaixo:

2025.17.02.0031.2164.339039.13100000 - 170060 - Saúde

2025.10.02.0009.2085.339039.12200000 - 100131 - Educação

4. Justificativa da Necessidade da Contratação:

Conforme planejamento e metas de continuidade na modernização do modelo de gestão da frota, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para transporte de pacientes, alunos e servidores da PMD.

A contratação de vans escolares, tanto adaptadas quanto regulares, é urgente e estratégica para garantir o direito constitucional ao transporte escolar, especialmente para alunos com necessidades especiais.

O relatório da frota revela um cenário crítico: enquanto a demanda por transporte especializado aumentou 28% (de 158 para 203 alunos), a frota terceirizada foi reduzida em 26%, resultando em uma fila de espera de mais de 50 alunos – muitos já encaminhados ao Ministério Público devido à falta de atendimento.

A suspensão das linhas da APAE agravou ainda mais a situação, sobrecarregando um sistema que já opera no limite. Além do aumento da demanda, a frota própria enfrenta sérios problemas operacionais. A burocracia na manutenção dos veículos provoca atrasos de até 30 dias entre o pedido de conserto e o pagamento, paralisando unidades e forçando contratações emergenciais, que oneram os cofres públicos.

Embora a frota própria tenha sido ampliada em 29%, ainda é insuficiente para atender à demanda, especialmente no transporte de cadeirantes e alunos com autismo severo, que necessitam de veículos adaptados com plataformas elevatórias e monitores especializados.

Sem a contratação imediata de novas vans, o município continuará violando direitos fundamentais, expondo-se a ações judiciais e multas, além de comprometer o acesso à educação de dezenas de crianças. A solução exige a ampliação planejada da frota terceirizada, garantindo transporte digno, reduzindo custos emergenciais e cumprindo as obrigações legais.

A inação não apenas prejudica os alunos, mas também sobrecarrega a gestão pública com problemas que poderiam ser resolvidos por meio de um investimento estruturado e urgente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Com esta contratação, podemos dar atendimento aos munícipes no âmbito da Saúde e Educação, além de atender as demandas de serviços existentes na Secretaria de Saúde, associando os veículos da frota própria da PMD com os locados.

Grandes empresas trabalham hoje com a sua frota composta por veículos terceirizados, pois é mais vantajoso para elas pagarem apenas pelo que usa.

No caso da Prefeitura de Diadema, entendemos ser imprescindível darmos continuidade na prestação de serviços da frota terceirizados, pelos motivos abaixo descritos:

PRECARIEDADE DA ATUAL FROTA MUNICIPAL:

Tanto em relação ao número insuficiente de veículos quanto ao estado de manutenção e conservação dos que já possuímos, há desafios a serem enfrentados. Muitos dos veículos terceirizados, especialmente aqueles que prestam serviços para a Secretaria de Saúde, operam fora do Município, transportando pacientes para tratamento em diversos hospitais no Grande ABC e em São Paulo. Esses veículos, que atuam fora do nosso município, devem estar e permanecer em perfeito estado de conservação.

AGILIDADE NA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

A prática nos demonstra o prejuízo causado às atividades-fim quando um veículo da nossa frota quebra ou sofre um acidente. É evidente a dificuldade que os órgãos públicos enfrentam na aquisição de peças para reposição ou substituição. Há uma ampla variedade de peças específicas para cada modelo de veículo, muitas delas de alto custo, o que inviabiliza financeiramente a manutenção dessas peças em estoque no almoxarifado.

Muitas vezes, ocorre a quebra simultânea de veículos, o que, além de gerar grande dificuldade para resgatá-los nas ruas, também provoca uma extensa fila de espera para os reparos.

Podemos citar também os veículos que prestarão serviços para a Secretaria da Saúde. A maioria dos veículos terceirizados que atendem essa secretaria é utilizada no transporte de pacientes, como os destinados à locomoção de pacientes para hemodiálise, um serviço regular e diário na área da saúde. Em hipótese alguma esses veículos podem deixar de chegar ao destino, seja devido a uma avaria ou a um acidente.

Devemos também mencionar os veículos que transportam crianças para as diversas escolas e instituições de ensino de Diadema, abrangendo todo o ABCDMR até São Paulo. Imagine os transtornos causados quando um desses veículos sofre uma avaria e não pode ser imediatamente substituído.

Diante do exposto, entendemos que, no caso da frota terceirizada, a reposição dos veículos deve ocorrer de forma imediata, conforme obrigação contratual.

AGILIDADE NA REPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA (MOTORISTA):

No dia a dia, frequentemente nos deparamos com a ausência inesperada de motoristas. É comum que, por motivos muitas vezes justificáveis, um motorista deixe de comparecer ao trabalho sem aviso prévio devido a imprevistos. Quando isso acontece, não é incomum que um veículo da PMD fique parado por falta de motorista.

Já no caso da frota terceirizada, essa reposição, independentemente do motivo, deve ocorrer de forma imediata, conforme obrigação contratual.

ESPECIFICIDADE DE ALGUNS VEÍCULOS:

Tanto na Secretaria de Educação quanto na Secretaria de Saúde, alguns veículos requerem adaptações especiais, como aqueles destinados ao transporte de pessoas com necessidades especiais.

Esses veículos possuem características específicas que demandam serviços especializados de manutenção. Dessa forma, a mão de obra própria e a disponibilidade de peças adequadas podem representar um desafio para a realização desses serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

No caso da frota terceirizada, essa manutenção e reposição ocorre de forma imediata, garantindo a continuidade dos serviços.

DIRETRIZES PARA TRANSPORTE ESCOLARES:

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009);

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:...VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:... VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003);

APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

É de conhecimento geral as dificuldades enfrentadas na manutenção, higienização e limpeza dos nossos veículos. Não é necessário enfatizar a importância da higiene diária, especialmente para os veículos que transportam pacientes, crianças ou demais funcionários municipais.

No caso da frota terceirizada, os veículos devem estar sempre limpos e higienizados, requisito que, por força contratual, deve ser rigorosamente mantido.

SEGUROS E DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS:

Manter os veículos assegurados, sejam próprios ou terceirizados, é uma medida essencial. É sabido que, quando um veículo da Frota Municipal se envolve em um acidente de trânsito, independentemente da existência de vítimas, diversas dificuldades jurídicas podem surgir.

Além disso, enfrentamos desafios constantes na manutenção e na regularização da documentação dos nossos veículos. No caso da frota terceirizada, é imprescindível que os veículos possuam seguro e que toda a documentação esteja sempre em conformidade com as exigências legais.

OUTROS MOTIVOS PARA TERCEIRIZAR A FROTA:

A terceirização da frota possibilita a focalização dos serviços públicos em sua atividade-fim, garantindo um atendimento mais eficiente, eficaz e ágil, o que resulta em benefícios diretos para o nosso principal cliente: a população.

Além disso, a terceirização elimina os gastos relacionados à aquisição de veículos, incluindo pagamento, emplacamento e licenciamento, bem como a necessidade de diversos processos administrativos voltados à manutenção da qualidade desejada.

O fim dos diversos certames e entraves relacionados ao seguro dos automóveis, desde a pesquisa até a contratação do serviço, ficará a cargo da empresa contratada, sendo que o custo da cobertura já estará incluído no valor do aluguel.

A economia de tempo e recursos financeiros com manutenção preventiva e controle de garantia permitirá um melhor acompanhamento na contratação, ficando também sob a responsabilidade da empresa terceirizada. Isso inclui serviços essenciais como fornecimento de peças, reparo de carroceria e mão de obra, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Atualmente, não contamos com a reposição imediata de veículos em casos de avaria ou colisão. Com a terceirização, teríamos o fornecimento de um veículo, nos termos do contrato, sempre que houvesse qualquer desfalque na frota.

Além disso, a renovação periódica da frota será realizada levando em conta o equilíbrio entre custo e benefício, eliminando preocupações com a renovação e o processo de venda dos veículos usados.

5. Especificações e Quantidade:

LOTE 1:

06 (seis) veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 1** (código e-Jade: 62698)

01 (uma) motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 2** (código e-Jade: 62699)

LOTE 2:

09 (nove) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 3** (código e-Jade: 62704)

02 (dois) veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 4** (código e-Jade: 62700)

01 (um) veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 5** (código e-Jade: 62701)

01 (um) veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 6** (código e-Jade: 62705)

LOTE 3:

08 (oito) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares – Transporte Escolar. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 7** (código e-Jade: 62702)

04 (quatro) veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas - Transporte Escolar, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 8** (código e-Jade: 62703).

5.1 MEMORIAIS DESCRITIVOS:

MEMORIAL DESCRITIVO 1 (LOTE 1)

OBJETIVO

Transporte de Passageiros, Pacientes e Pequenas Cargas.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 2.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- 05 portas;
- Combustível: Flex;
- Motorização: 3 cilindros;
- Cor: branca;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Ar-condicionado de fábrica;
- Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;
- Capacidade: 01 (um) motorista da contratada e 04 (quatro) passageiros;
- **Grafismo:** Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;
- Capacidade mínima do porta-malas não inferior à 280 litros.

CARGA HORÁRIA:

02 Veículos de Segundas às sábado das 08:00 às 18:00 hrs;
01 Veículos de Segundas às sábado das 05:00 às 15:00 hrs;
01 Veículos de Segundas às sábado das 12:00 às 22:00 hrs;
02 Veículos de Segundas às sábado das 07:00 às 17:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 2 (LOTE 1):

OBJETIVO:

Transporte de Pequenas Cargas.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 2.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, álcool ou Flex;
- Com baú para pequenas cargas capacidade 3 Kg a 10kg;
- Motorização: 125cc;
- Capacidade: 01 (um) motorista da contratada e 01 (um) baú de carga;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas laterais do baú;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;

CARGA HORÁRIA:

01 Veículos de Segundas às sextas das 08:00 às 18:00 hrs;

MEMORIAL DESCRITIVO 3 (LOTE 2):

OBJETIVO:

Transporte de Passageiros.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 3.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel;
- Capacidade mínima de 15 lugares;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Motorização: Mínima 2.0 turbo, Potência: Mínima 160cc;
- Ar-condicionado: de fábrica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;

CARGA HORÁRIA:

- 01** Veículos de Segundas às sábado das 07:00 às 17:00 hrs;
- 01** Veículos de Segundas às sábado das 10:00 às 21:00 hrs;
- 03** Veículos de Segundas às sábado das 04:00 às 15:00 hrs;
- 02** Veículos de Segundas às sábado das 08:00 às 20:00 hrs.
- 02** Veículos de Segundas às sábado das 08:00 às 18:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 4 (LOTE 2):

OBJETIVO:

Transporte de Cargas Pequeno/Médio Porte – Material Biológico

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 3.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Admitindo Gasolina, álcool ou Flex;
- Potência: mínimo 1.6 cc;
- Capacidade: 01 (um) motorista da contratada;
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Utilitário para transporte de cargas pequenas e médio porte – Transporte de Material Biológico;
- Motorista não poderá transportar o Material Biológico (receptáculos lacrados e fornecidos pela PMD). Responsabilidade do transporte até o veículo (vice e versa) será dos servidores da PMD especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato. Compartimento de carga interno totalmente lavável, devendo obedecer, todos os protocolos de higienização, evitando qualquer risco de contaminação dos Materiais Biológicos;
- Cor Branca;
- Versão básica;
- Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema” e “Análises Clínicas”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;

CARGA HORÁRIA:

- 02** Veículos de Segundas às sextas das 07:00 às 17:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 5 (LOTE 2):

OBJETIVO:

Transporte de Passageiros com adaptação para 01 cadeirante.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 3.000 km por veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- 05 portas;
- Combustível: Flex;
- Motorização: a partir de 1.6;
- Cor: branca;
- Versão básica;
- AIRBAG: de fábrica;
- Freio ABS: de fábrica;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;
- Deverá possuir dois assentos para acompanhantes;
- O veículo deve ter no mínimo 1 (uma) áreas reservadas (boxes) para acomodação em de cadeiras de rodas. Cada área reservada deve ter as dimensões mínimas de 600 mm de largura e 800 mm de comprimento;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;
- Uso obrigatório da Indicação via adesivo de DEFICIENTE FÍSICO fixado nas posições visível do veículo;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES:

Sistema de Travamento:

- Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;
- A fixação da cadeira de roda, obrigatoriamente, no sentido marcha do veículo;
- Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 1 (um) ponto, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos.
- O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.
- Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.
- Deve existir 1 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico (três pontos) para cada cadeirante.
- O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários.

Exemplo de dispositivos de travamento de cadeiras de rodas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780



Equipamento para acessibilidade:

A plataforma elevatória veicular deve estar posicionada junto à porta de serviço lateral ou porta traseira, não apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente.

Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos:

- Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes;
- Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de, no mínimo, 250kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário;
- O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022;
- Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas, posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave;
- O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções;
- O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m;
- Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado;
- O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.
- Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro mesa da plataforma elevatória;
- A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral ou traseiro respectivamente. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm;
- O ângulo de inclinação não pode exceder a 3º em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1:3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1:2 (50 %);
- Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso;
- Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé;
- Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s;
- Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso;
- Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.
- Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.
- Dispositivos de apoio (p.ex.: pega-mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.
- Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.
- Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo;
- Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma;
- As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570;
- Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço;
- Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada;
- Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4W;
- Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória;
- Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação;
- Dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento;
- Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo ou obstáculo seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas;

CARGA HORÁRIA:

01 Veículos de Segundas às sábado das 07:00 às 17:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 6 (LOTE 2):

OBJETIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Transporte em VAN adaptada para 04 (Quatro) Passageiros em Cadeira de Rodas

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 3.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel;
- Motorização: Mínima 2.0 turbo, Potência: Mínima 160cc;
- O veículo deve ter no mínimo 4 áreas reservadas (boxes) para acomodação em de cadeiras de rodas. Cada área reservada deve ter as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1.200 mm de comprimento;
- Possuir 04 (quatro) assentos para acompanhantes;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias.
- Uso obrigatório da Indicação via adesivo de DEFICIENTE FÍSICO fixado nas posições visível do veículo;
- PORTAS - A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento “manual” ou “automático”. Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo “automática” deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência.
- DEGRAUS A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser antiderrapante. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites.
- PISO - O piso deve ser recoberto com material antiderrapante, não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES:

Sistema de Travamento:

- Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;
- As fixações das cadeiras de rodas, obrigatoriamente, no sentido marcha do veículo;
- Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 4 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos.
- O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.
- Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.
- Deve existir 1 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico (três pontos) para cada cadeirante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários.
- CARROCERIA - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS. Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima para veículos acessíveis: 1.700 mm. Altura interna mínima para veículos convencionais: 1.400 mm. Altura máxima do piso ao nível do solo: 700 mm. Altura máxima do degrau ao solo: 400 mm.

Exemplo de dispositivos de travamento de cadeiras de rodas:



Equipamento para acessibilidade:

A plataforma elevatória veicular deve estar posicionada junto à porta de serviço lateral ou porta traseira, não apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente.

Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos:

- Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes;
- Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de, no mínimo, 250kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário;
- O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022;
- Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas, posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave;
- O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções;
- O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m;
- Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

-
- O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.
 - Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora
 - Sinalização tátil para usuários com deficiência visual.
 - de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro mesa da plataforma elevatória;
 - A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral ou traseiro respectivamente. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm;
 - O ângulo de inclinação não pode exceder a 3º em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima;
 - No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1:3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1:2 (50 %);
 - Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso;
 - Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé;
 - Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s;
 - Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso;
 - Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.
 - Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.
 - Dispositivos de apoio (p.ex.: pega-mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.
 - Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.
 - Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo;
 - Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma;
 - As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570;
 - Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço;
 - Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada;
 - Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4W;
 - Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação;
- Dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento;
- Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo ou obstáculo seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas;

CARGA HORÁRIA:

01 Veículo de Segundas às sábado das 07:00 às 17:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 7 (LOTE 3):

OBJETIVO:

Definir as características técnicas do transporte escolar de alunos com deficiência física e a mobilidade reduzida, realizada pela Secretaria de Educação do Município de Diadema.
Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 2.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista e 01 monitor escolar (preferencialmente do sexo feminino);
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel, sendo o fornecimento e abastecimento de responsabilidade da PMD;
- Motorização: Mínima 2.0 turbo, Potência: Mínima 160cc;
- Capacidade mínima para 15 pessoas;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema” e “Transporte Escolar de alunos com deficiência Intelectual, autismo e física e ou com mobilidade reduzida”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- PORTAS - A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento “manual” ou “automático”. Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo “automática” deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência.
- Ar-condicionado: de fábrica;
- DEGRAUS A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser antiderrapante. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites e sinalização tátil para usuários com deficiência visual;
- PISO - O piso deve ser recoberto com material antiderrapante, não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos;
- SEGURANÇA – Deverá possuir sistema de parada de emergência obrigatório conforme NR-12, bem como proteção contra esmagamento com sensor óptico;

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;
- O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria 1310, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:
 - I. Nos meses de fevereiro e agosto, as com finais 1 e 2;
 - II. Nos meses de março e setembro, as com finais 3 e 4;
 - III. Nos meses de abril e outubro, as com finais 5 e 6;
 - IV. Nos meses de maio e novembro, as com finais 7 e 8;
 - V. Nos meses de junho e dezembro, as com finais 9 e 0;
- A realização de modificações das características originais do veículo deverá cumprir todos os requisitos previstos em Resoluções do CONTRAN e em Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do DETRAN - SP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

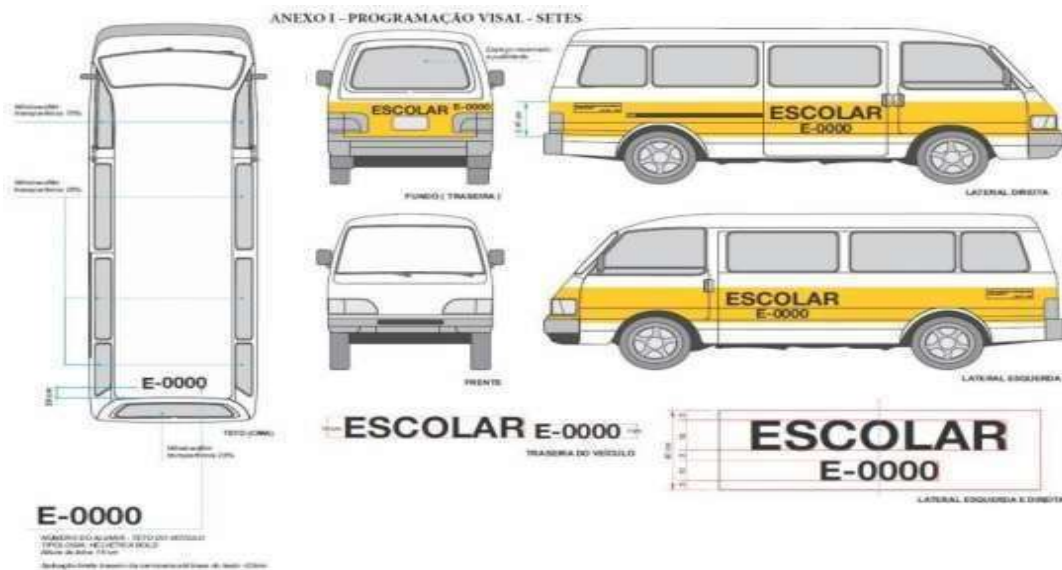


Fig. 1 – Exemplo do grafismo.

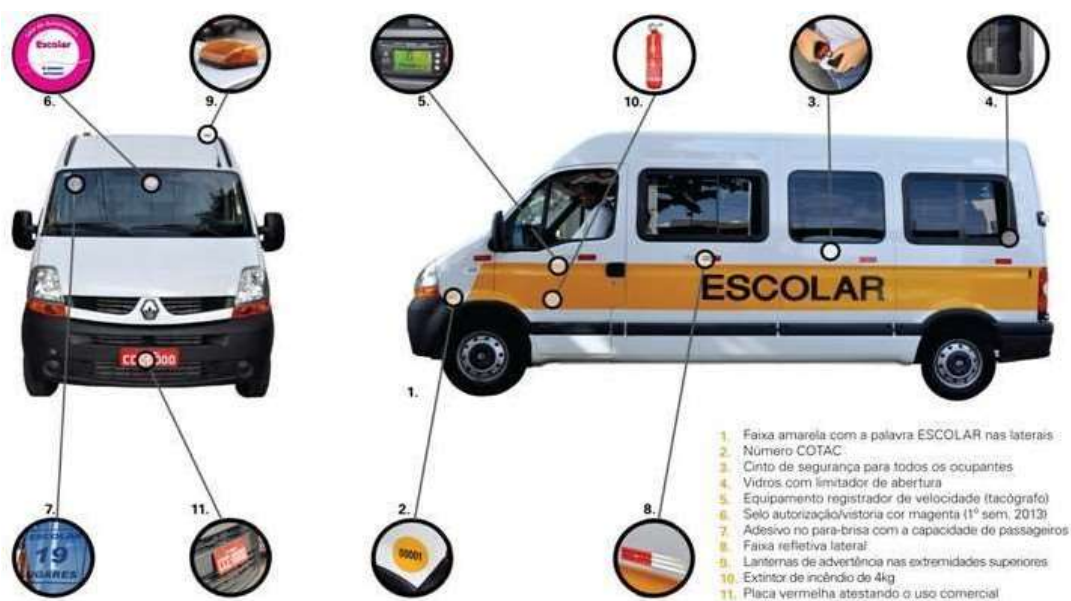


Fig. 2 Especificação Visual

DO CONDUTOR:

O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos seguintes requisitos:

- Idade igual ou superior a vinte e um anos;
- Habilitação na categoria "D" ou "E";
- Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

DA DOCUMENTAÇÃO:

- Atenderá aos dispostos nos artigos: 22, 136 a 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”;
- Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro);
- Atenderá aos dispostos da Portaria DETRAN nº1310 de 01 de agosto de 2016;
- Está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá:
 - a. Comprovar a propriedade ou a aquisição por financiamento com alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil, ou documentação de posse dos veículos objeto de Termo de Referência, da frota dos veículos necessária à realização dos serviços, inclusive com as autorizações e licenças necessárias;
 - b. Apresentar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros. Valor por indenização: Morte - R\$ 85.000,00, Invalidez - R\$ 85.000,00 e R\$ 30.000,00 reembolso de despesas médicas e hospitalares, no Total de R\$ 200.000,00;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Transporte Escolar de alunos com deficiência Intelectual, autismo e física e ou com mobilidade reduzida, indicados pelo Serviço de Educação Especial da Secretaria de Educação;
- Resolução SE-27, de 9-5-2011 Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas. Artigo 4º-O transporte escolar, com presença de monitor, será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:
 - I. Cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;
 - II. Autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamentos agressivos e que necessite de acompanhante familiar;
 - III. Deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
 - IV. Surdocego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;
 - V. Aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo;
 - VI. Cegos ou com visão subnormal, que não apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa;

Parágrafo único - A necessidade de transporte escolar, para o aluno de que tratam os incisos III a VI, e a de acompanhante para o referido no inciso II deverão ser atestadas pela área da saúde.

CARGA HORÁRIA:

08 Veículos de Segundas às sextas das 06:00 às 18:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 8 (LOTE 3):

OBJETIVO:

Definir as características técnicas do transporte escolar de alunos com deficiência física e a mobilidade reduzida, realizada pela Secretaria de Educação do Município de Diadema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 2.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista e 01 monitor escolar (preferencialmente do sexo feminino);
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel, sendo o fornecimento e abastecimento de responsabilidade da PMD;
- Motorização: Mínima 2.0 turbo, Potência: Mínima 160cc;
- O veículo deve ter no mínimo 4 áreas reservadas (boxes) para acomodação em de cadeiras de rodas. Cada área reservada deve ter as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1.200 mm de comprimento;
- Deverá possuir assento para 4 acompanhantes (A necessidade de transporte escolar, para o aluno de que tratam os incisos III a VI, e a de acompanhante para o referido no inciso II deverão ser atestadas pela área da saúde, artigo 4 da Resolução SE-27, de 09/05/2011);
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Uso obrigatório da Indicação via adesivo de DEFICIENTE FÍSICO fixado nas posições visível do veículo;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema” e “Transporte Escolar de alunos com deficiência Intelectual, autismo e física e ou com mobilidade reduzida”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- PORTAS - A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento “manual” ou “automático”. Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo “automática” deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência;
- DEGRAUS A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser antiderrapante. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites e sinalização tátil para usuários com deficiência visual;
- PISO - O piso deve ser recoberto com material antiderrapante, não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos;
- SEGURANÇA – Deverá possuir sistema de parada de emergência obrigatório conforme NR-12, bem como proteção contra esmagamento com sensor óptico;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES:

Sistema de Travamento:

- Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;
- As fixações das cadeiras de rodas, obrigatoriamente, no sentido marcha do veículo;
- Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 4 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos.
- O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.
- Deve existir 1 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico (três pontos) para cada cadeirante.
- O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários.
- CARROCERIA - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS. Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima para veículos acessíveis: 1.700 mm. Altura interna mínima para veículos convencionais: 1.400 mm. Altura máxima do piso ao nível do solo: 700 mm. Altura máxima do degrau ao solo: 400 mm.

Exemplo de dispositivos de travamento de cadeiras de rodas:



Equipamento para acessibilidade:

A plataforma elevatória veicular deve estar posicionada junto à porta de serviço lateral ou porta traseira, não apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente.

Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos:

- Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes;
- Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de, no mínimo, 250kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário;
- O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022;
- Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas, posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave;
- O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m;
- Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado;
- O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.
- Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro mesa da plataforma elevatória;
- A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral ou traseiro respectivamente. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm;
- O ângulo de inclinação não pode exceder a 3º em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima;
- No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1:3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1:2 (50 %);
- Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso;
- Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé;
- Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s;
- Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso;
- Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.
- Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.
- Dispositivos de apoio (p.ex.: pega-mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.
- Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.
- Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo;
- Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma;
- As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570;
- Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço;
- Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada;
- Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4W;

- Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória;
- Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação;
- Dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento;
- Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo ou obstáculo seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas;

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR:

O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;
- O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria 1310, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

- I. Nos meses de fevereiro e agosto, as com finais 1 e 2;
- II. Nos meses de março e setembro, as com finais 3 e 4;
- III. Nos meses de abril e outubro, as com finais 5 e 6;
- IV. Nos meses de maio e novembro, as com finais 7 e 8;
- V. Nos meses de junho e dezembro, as com finais 9 e 0;

- A realização de modificações das características originais do veículo deverá cumprir todos os requisitos previstos em Resoluções do CONTRAN e em Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do DETRAN - SP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

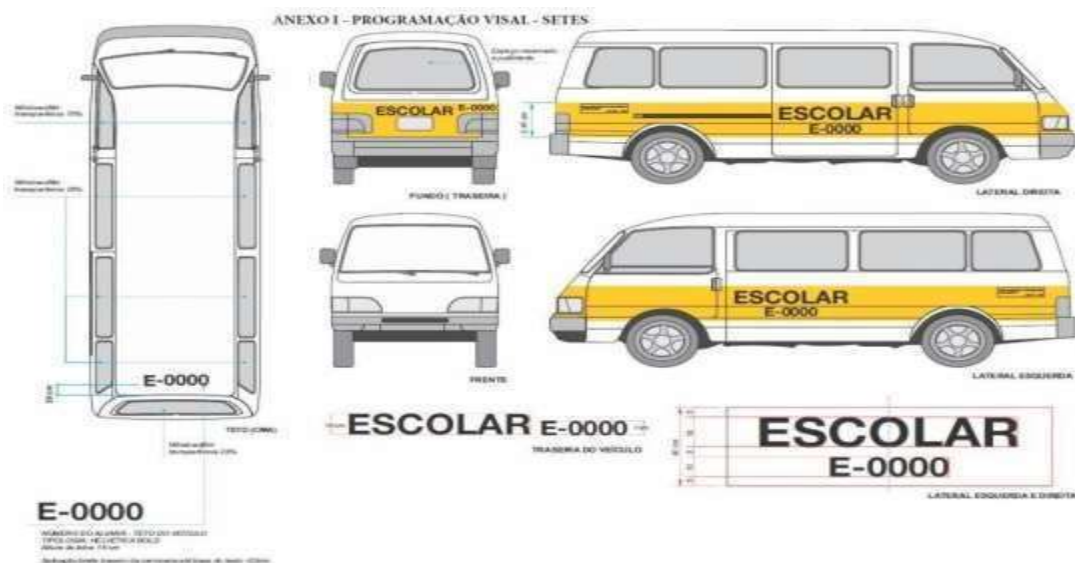


Fig. 1 – Exemplo do grafismo

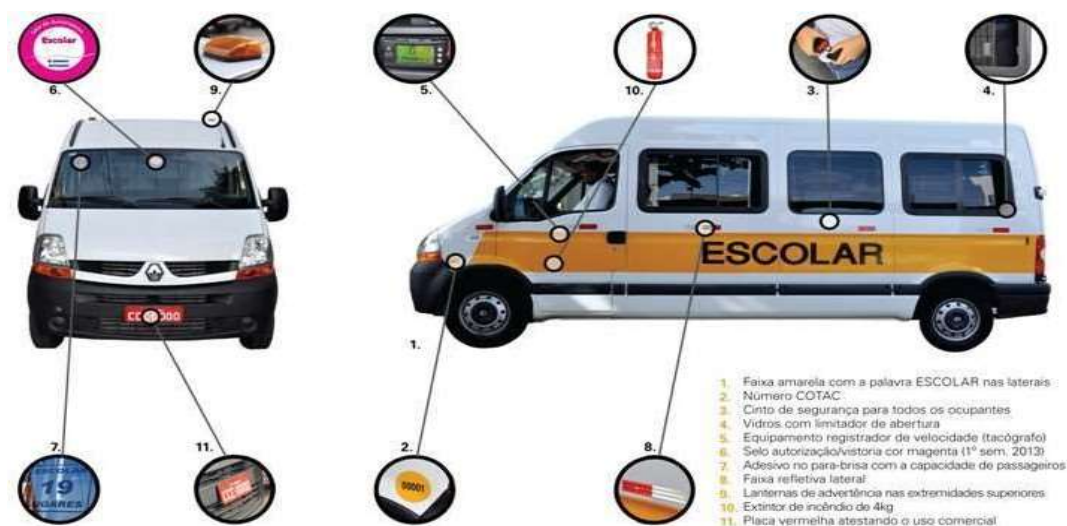


Fig. 2 Especificação Visual

DO CONDUTOR:

O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos seguintes requisitos:

- Idade igual ou superior a vinte e um anos;
- Habilitação na categoria "D" ou "E";
- Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

DA DOCUMENTAÇÃO:

- Atenderá aos dispostos nos artigos: 22, 136 a 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”;

- Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro);
- Atenderá aos dispostos da Portaria DETRAN nº 1310 de 01 de agosto de 2016;
- Está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá:
 - a. Comprovar a propriedade ou a aquisição por financiamento com alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil, ou documentação de posse dos veículos objeto de Termo de Referência, da frota dos veículos necessária à realização dos serviços, inclusive com as autorizações e licenças necessárias;
 - b. Apresentar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros. Valor por indenização: Morte - R\$ 85.000,00, Invalidez - R\$ 85.000,00 e R\$ 30.000,00 reembolso de despesas médicas e hospitalares, no Total de R\$ 200.000,00;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Transporte Escolar de alunos com deficiência Intelectual, autismo e física e ou com mobilidade reduzida, indicados pelo Serviço de Educação Especial da Secretaria de Educação;
 - Resolução SE-27, de 9-5-2011 Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas. Artigo 4º-O transporte escolar, com presença de monitor, será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:
 - I. Cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;
 - II. Autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamentos agressivos e que necessite de acompanhante familiar;
 - III. Deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
 - IV. Surdocego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;
 - V. Aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo;
 - VI. Cegos ou com visão subnormal, que não apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa.
- Parágrafo único - A necessidade de transporte escolar, para o aluno de que tratam os incisos III a VI, e a de acompanhante para o referido no inciso II deverão ser atestadas pela área da saúde.

CARGA HORÁRIA:

04 Veículos de Segundas às sextas das 06:00 às 18:00 hrs.

6. Vedação de Consórcios e Subcontratação:

Consórcios: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se, pois entendemos que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderem a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Em se tratando de licitações destinadas à contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza.

Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Subcontratação: Fica proibida a subcontratação de terceiros para a prestação dos serviços de locação de veículos objeto deste contrato. A contratada deverá fornecer diretamente os veículos, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas. O descumprimento desta cláusula poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

7. Comprovação de Capacidade Técnica ☐ Atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 50% com o objeto do termo de referência.

8. Prazo, local de entrega e critério de execução:

a. Locais de Execução:

- **Secretaria de Saúde:** Os serviços deverão ser realizados na região Metropolitana, em alguns casos para o interior de São Paulo, Hospitais fora do Município, clínicas de Radiologia e Quimioterapia no ABCD e Clínicas de Reabilitação na região do ABCD e São Paulo.
- **Secretaria de Educação:** região do ABCD e em São Paulo.

Os serviços serão executados no Município de Diadema, em alguns casos, no Entorno.

Os itinerários serão definidos por servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Diadema, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados por Requisição de Serviço

b. Prazo de execução:

A entrega dos objetos deste certame Lotes “1” a “3” deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

c. Das especificações dos serviços e obrigações da contratada:

i. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente, em dias e horários estabelecidos nos Memoriais Descritivos;

ii. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:

- De servidores e/ou pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Diadema;
- De documentos;
- De encomendas e pequenas/médias cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos e outros materiais;
- De pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde) é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Os serviços incluirão o deslocamento seguro e monitorado de Alunos da rede municipal de ensino (típicos e atípicos) para: Escolas regulares do município de Diadema; Escolas especializadas (para alunos com necessidades educacionais específicas); Unidades de atendimento educacional complementar (CEUs, bibliotecas, centros de reforço);
 - Atividades extracurriculares e passeios educativos, tais como: Visitas a museus, teatros, parques e outros espaços culturais; Participação em eventos esportivos, feiras de ciências e oficinas pedagógicas; Excursões relacionadas a projetos escolares.
- iii. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados.
- iv. Os veículos deverão estar diariamente na PMD, no horário fixado para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados, por servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato da PMD, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação;
- v. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da PMD mediante autorização expressa dos servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da PMD;
- vi. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da chamada;
- vii. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número indicado de veículos à disposição da PMD, devendo informar o Gestor do Contrato formalmente todos os motoristas e suas respectivas linhas/rotas e notificar previamente qualquer troca de motorista a ser feita e autorizada;
- viii. A CONTRATADA se obriga a afastar e substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a PMD, qualquer motorista de seu quadro, que a PMD julgar necessário, e o motorista substituído não deverá continuar a participar da prestação dos serviços;
- ix. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição dos motoristas no prazo máximo de 02 horas nos casos de afastamentos por faltas. A substituição deverá ser imediata, nos casos de férias, licenças e demais afastamentos;
- x. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais de seus funcionários;
- xi. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a PMD, e/ou terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços à PMD.
- xii. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria a qual será designado a prestação dos serviços, devidamente comprovada na CTPS.
- A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor deverá ser compatível com o lote adjudicado a CONTRATADA;
 - Os motoristas deverão possuir Curso de transporte coletivo (nos casos dos veículos tipo VANS), Direção Defensiva e Relações Humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os veículos com motoristas, 01 radio comunicador ou telefone móvel celular, para a comunicação entre os servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato e com os supervisores da contratada;
 - A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes com identificação da empresa e crachás.
- xiii.** O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será utilizada para marcação do KM e Horário do início e final de cada destino, **DIÁRIO DO VEÍCULO** conforme modelo do **Anexo I - Termo de Referência**. O documento **DIÁRIO DO VEÍCULO** deverá ser entregue no primeiro dia útil de cada semana para os servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- xiv.** A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse;
- xv.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva, elétrica e/ou mecânica, arcando com as despesas de substituições das peças desgastadas pelo uso, inclusive pneus, dos veículos e com todas as documentações;
- xvi.** A CONTRATADA deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção, lavagem e lubrificação.
- xvii.** A CONTRATADA deverá assinar um Termo de Confidencialidade conforme modelo do **Anexo II**;
- xviii.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de danos causados a PMD, a terceiros e por todas as infrações de trânsito de responsabilidade de seus motoristas.
- xix.** Procedimento quanto a colisão dos veículos deste certame (responsabilidade da CONTRATADA), conforme descrito abaixo:
- Acompanhar e executar o preenchimento do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA INTERNO PMD**, no local da colisão, conforme modelo do **Anexo III – do Termo de Referência**;
 - Acompanhar e solicitar o **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**, na delegacia mais próxima do acidente. Em casos de danos físicos ao condutor e ou passageiros, o **GESTOR** da CONTRATADA deverá acompanhar até o desfecho final da ocorrência;
 - Em todas as colisões, a CONTRATADA deverá submeter o veículo a uma perícia técnica, aprovada junto ao **GESTOR/FISCAL** da PMD, descartando problemas mecânicos/elétricos do veículo na causa do acidente;
- xx.** A CONTRATADA deverá realizar as substituições dos veículos em caso de paralisação ou apresentação fora das especificações do referido lote, no prazo máximo de **02 (duas) horas, quando a paralisação ocorrer no município de Diadema e de 06 (seis) horas nas localidades fora do município de Diadema**, ficando autorizada a PMD, a contratar outro veículo, para conclusão do trabalho iniciado, caso não seja efetuada a substituição no prazo estipulado a partir da comunicação feita pela PMD, **sendo certo que o valor da contratação será debitado da Contratada**, ficando ainda a Contratada, sujeita as penalidades previstas no contrato.
- xxi.** O seguro contra roubo, furtos e colisões dos veículos deste certame, ficará a critério da CONTRATADA, devendo a mesma garantir a reposição conforme alínea **xx**, sem qualquer ônus a PMD e sem prejuízo do número indicado de veículos à disposição da PMD. (A PMD não exige nenhum seguro);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- xxii.** A CONTRATADA obriga-se no prazo de 72 horas, a fornecer e utilizar adesivos nos veículos, constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”. Os desenhos, cores, e dimensões exatas obedecerão ao modelo a ser fornecido pelo Gestor do Contrato.
- xxiii.** A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal 14133/2021;
- xxiv.** No caso de não substituição dentro do prazo estipulado na alínea **xx** e da não contratação pela PMD de outro veículo para atender à demanda, será descontado o valor equivalente ao veículo indisponível. Em caso de reincidência dentro da mesma competência ou período de apuração, o valor será descontado em dobro.
- xxv.** A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, além do Gestor, mais **02 (dois) prepostos** para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:
- Orientação e supervisão dos motoristas;
 - Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços;
 - Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
 - Controle de frequência dos motoristas;
 - Controle em conjunto com o gestor das requisições de viagens;
 - Atendimento de ocorrências de trânsito e acompanhamento quando necessário;
 - Garantir e fiscalizar o preenchimento do documento “DIÁRIO DO VEÍCULO,” cumprindo o prazo de entrega conforme alínea “xiii”.
- xxvi.** Requisitos Específicos:
- Veículos adaptados para transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas de acessibilidade;
 - Roteiros predefinidos e horários alinhados ao calendário escolar;
 - Comunicação imediata com as escolas e famílias em caso de imprevistos;
 - Segurança e higiene dos veículos, com vistorias periódicas.
- xxvii.** Documentação e Responsabilidades:
- Cumprir protocolos de embarque/desembarque supervisionados por responsáveis escolares;
 - Garantir que os motoristas possuam curso específico para transporte de crianças/adolescentes.

d. Obrigações da CONTRATANTE:

- i. O fornecimento do combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diadema;
- ii. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início do trabalho;
- iii. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;
- iv. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- v. Pagar o Km excedente as especificações de cada descritivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

vi. Caso haja necessidade de horas extras, o valor deverá ser pago à contratada, mediante apresentação de documentação.

9. Outras condições para habilitação:

- Vistoria facultativa, emitir declaração.

10. Pagamento:

O pagamento será efetuado em 10 dias líquidos fora a quinzena, a contar do ateste dos serviços.

11. Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do contrato:

Felipe Alves Barbosa
Prontuário: 122.207

Fiscal do contrato:

Levi Melo Pierote
Prontuário: 115.658



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -

FORMULÁRIO “DIÁRIO DO VEÍCULO”

O formulário denominado como “DIÁRIO DO VEÍCULO”, tem como objetivo o controle de circulação dos veículos próprios PMD e veículos terceirizados com o abastecimento de responsabilidade da PMD.

Tal documento é impresso pelo sistema da PMD e entregue à CONTRATADA no primeiro dia útil da semana, mediante a entrega do formulário devidamente preenchido referente à semana anterior pelos motoristas da CONTRATADA (conforme descrito no subitem **xiii** da alínea “c” da cláusula **8** deste Termo de Referência), sendo responsáveis pelo recebimento e fiscalização servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal PMD do contrato. Caso de inconsistência no preenchimento do formulário, a CONTRATADA assim que notificada, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar as devidas correções.

ESPECIFICAÇÕES DO FORMULÁRIO “DIÁRIO DO VEÍCULO”

Dado preenchido através do Sistema PMD, conforme dados do veículos cadastrados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA		Centro de Custo:		Data:		
Veículo:				Página: 1		
Placa:		Prefixo:		Módulo: RVer15g		
		Mês/Ano:		Sistema: JADE		
Responsável:						
Dia	Hora	Saída K.M.	Hora	Chegada K.M.	Destino	Motorista
1	2	3	4	5	6	7

(M O D E L O)

1. **DIA:** preencher o dia da circulação do veículo;
2. **SAÍDA - HORA:** preencher Horas/Minutos inicial do deslocamento ao destino;
3. **SAÍDA - KM:** preencher a KM inicial do deslocamento ao destino;
4. **CHEGADA - HORA:** preencher Horas/Minutos na chegada ao destino;
5. **CHEGADA - KM:** preencher KM na chegada ao destino;
6. **DESTINO:** preencher o destino (nome dos próprios PMD ou endereço) para cada deslocamento;
7. **MOTORISTA:** preencher o nome do condutor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -

(M O D E L O)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À
Prefeitura Municipal de Diadema
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO N°. / 202 _

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av.

_____, nº ____, DECLARA, sob as penas da Lei, que quando do início dos serviços, assume o compromisso irrevogável e irretratável de manter o mais absoluto sigilo em relação a todas as informações que lhe forem disponibilizadas por servidores e ou da Prefeitura do Município de Diadema, sob qualquer forma, para o desenvolvimento dos serviços contratados. As informações conferidas à PRESTADORA não poderão ser divulgadas, tampouco acessadas por pessoas não autorizadas, mesmo após finalizada a prestação de serviços. A PRESTADORA deverá indenizar Prefeitura do Município de Diadema por perdas e danos sofridos em decorrência da falha de manutenção de sigilo por parte de seus empregados, bem como de qualquer pessoa à qual tenha dado indevidamente acesso às informações confidenciais. As informações disponibilizadas pela Prefeitura do Município de Diadema deverão ser restituídas imediatamente assim que requerido, juntamente com quaisquer cópias eventualmente realizadas.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

Vítima () Sim () Não
Nome: _____ RG. Nº _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Tel.: _____

Eventual: veículo Nº 03:
Veículo Nº 03:
Veículo, modelo: _____ Ano: _____ Cor: _____ Placa: _____
Cidade: _____ Nome do Motorista: _____
RG, Nº _____ C.N.H. Nº _____
Endereço: _____ Nº _____ Próximo a Rua: _____
Telefone: _____
Telefone do Trabalho: _____

Danos do veículo Nº 03: _____

Versão do Motorista do veículo Nº 03: _____

Assinatura: _____

Testemunhas do Acidente:
1) Nome: _____ RG. Nº _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Próximo a Rua: _____
Assinatura: _____

2) Nome: _____ RG. Nº _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Próximo a Rua: _____
Assinatura: _____

Croqui

Obs. do responsável pela ocorrência: _____

Nome

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

ANEXO II DO EDITAL -
COMPOSIÇÃO DOS LOTES

<u>LOTE 1:</u>	
<u>06 (seis)</u>	Veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 1.
<u>01 (uma)</u>	Motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 2.

<u>LOTE 2:</u>	
<u>09 (nove)</u>	Veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 3.
<u>02 (dois)</u>	Veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 4.
<u>01 (um)</u>	Veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 5.
<u>01 (um)</u>	Veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 6.

<u>LOTE 3:</u>	
<u>08 (oito)</u>	veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares - Transporte Escolar. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 7.
<u>04 (quatro)</u>	veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas - Transporte Escolar, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO III DO EDITAL -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a);

Pregão Eletrônico nº ____/2025

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO IV DO EDITAL -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a);

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO V DO EDITAL -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a);

Pregão Eletrônico nº ____/202

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO VI DO EDITAL -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a);

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO VII DO EDITAL -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS
PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a);

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ assume toda a responsabilidade e
veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico
ComprasBR.

**(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou
eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII;**

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO VIII DO EDITAL -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES
COOPERATIVAS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a);

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2025, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO IX DO EDITAL -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO X DO EDITAL -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a);

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO XI DO EDITAL -

ATESTADO DE VISTORIA

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

“Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que o representante, Senhor _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ da empresa (_____) realizou a visita técnica, conforme subitem “06.8”, deste Edital”.

Diadema, __ de _____ de 2025

Nome Funcionário:
Cargo/Função:
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO XII DO EDITAL -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ se abstém de efetuar a vistoria prevista no subitem “06.8”, deste Edital, assumindo total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, das condições ambientais do local e instalações de infraestrutura e não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura do Município de Diadema a respeito da execução do Objeto licitado.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO XIII DO EDITAL -

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2025

Termo de Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE DIADEMA e a empresa _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, oriundo do Processo de Compras nº. **60/2025** - Pregão Eletrônico nº **47/2025**.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, daqui por diante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema de ____ de _____ de 20____, e, de outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ (Endereço completo: Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado – CEP), doravante designado "CONTRATADO", neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração anexado a este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/20____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Contrato e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

<u>LOTE 1:</u>	
<u>06 (seis)</u>	Veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 1.
<u>01 (uma)</u>	Motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 2.

<u>LOTE 2:</u>	
<u>09 (nove)</u>	Veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 3.
<u>02 (dois)</u>	Veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 4.
<u>01 (um)</u>	Veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 5.
<u>01 (um)</u>	Veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 6.

<u>LOTE 3:</u>	
<u>08 (oito)</u>	veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares - Transporte Escolar. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 7.
<u>04 (quatro)</u>	veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas - Transporte Escolar, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 8.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.2. O Edital da Licitação.
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**- CLÁUSULA SEGUNDA -
EXECUÇÃO**

2. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações contidas no Edital, nos ANEXO I e ANEXO I (A) e, descrição abaixo e cláusulas seguintes.

2.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA PATOLÓGICA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS**, entendendo-se por:

a) **Especificações e Quantidade**

LOTE 1:

06 (seis) veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 1**, do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

01 (uma) motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 2**, do Termo de Referência.

LOTE 2:

09 (nove) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 3**, do Termo de Referência.

02 (dois) veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 4**, do Termo de Referência.

01 (um) veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 5**, do Termo de Referência.

01 (um) veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 6**, do Termo de Referência.

LOTE 3:

08 (oito) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares – Transporte Escolar. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 7**, do Termo de Referência.

04 (quatro) veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas – Transporte Escolar, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 8**, do Termo de Referência.

b) Prazo de execução:

- A entrega dos objetos deste certame Lotes “1” a “3” deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**- CLÁUSULA TERCEIRA -
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da última assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.1.** A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 3.2.** O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas às mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.
 - 3.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

3.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- CLÁUSULA QUARTA -
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA -
SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- CLÁUSULA SEXTA -
PREÇO

6. O valor da contratação será de acordo com o quadro abaixo especificado.

<u>LOTE 1:</u>		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
<u>06 (seis)</u>	Veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 1.	R\$
<u>01 (uma)</u>	Motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 2.	R\$

<u>LOTE 2:</u>		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
<u>09 (nove)</u>	Veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 3.	R\$
<u>02 (dois)</u>	Veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 4.	R\$
<u>01 (um)</u>	Veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 5.	R\$
<u>01 (um)</u>	Veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 6.	R\$

<u>LOTE 3:</u>		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
<u>08 (oito)</u>	veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares - Transporte Escolar. COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 7.	R\$
<u>04 (quatro)</u>	veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

	Rodas - Transporte Escolar, COM MOTORISTA. Conforme Memorial Descritivo 8.	
--	--	--

6.1. O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Dotação orçamentária:

a) 2025.17.02.0031.2164.339039.13100000 - 170060 - Saúde;

b) 2025.10.02.0009.2085.339039.12200000 - 100131 - Educação.

**- CLÁUSULA SÉTIMA -
PAGAMENTO**

7. O pagamento será realizado em **10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena**, mediante a apresentação do relatório das atividades executadas e dos documentos fiscais legalmente exigíveis, condicionado a medição e aprovação da remuneração mensal conforme critérios estabelecidos no ANEXO I (A) - Termo de Referência, devidamente atestados pela área requisitante comprovando a execução e recebimento dos serviços.

7.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

7.3. Da data prevista no item “7” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

7.4. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

**- CLÁUSULA OITAVA -
REAJUSTE.**

8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, como marco para o início de contagem do reajuste.

8.1. Do reajuste: No prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados; obedecida às disposições da Lei Federal nº 10.192/2001; adotando-se o índice do IPC-FIPE.

a) A PMD efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- b) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Administração poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado;
 - c) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela **CONTRATADA**;
 - d) O reajuste terá como base o índice mensal acumulado do IPC-FIPE (<https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum>), tendo a periodicidade máxima de 12 meses;
 - e) A data base para cálculo do reajuste será a data de apresentação do orçamento estimado como marco para o início da contagem do reajuste;
 - f) Para as demais prorrogações contratuais a data base será o mês anterior ao requerimento de reajuste da empresa, contando-se este como o 12º mês;
 - g) Caso o índice IPC-Fipe ainda não esteja disponível, utilizar-se-á o último índice divulgado.
- 8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.8.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

- CLÁUSULA NONA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do Contratante:

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.
- 9.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13.** Considerar as obrigações contidas na alínea “d” do item “8” do Termo de Referência.
- 9.14.** Obrigações do Gestor do Contrato:
- 9.14.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.
- 9.15.** Obrigações do Fiscal do Contrato:
- 9.15.1.** Acompanhar o Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

- CLÁUSULA DÉCIMA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 10.1.** Manter os prepostos aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.** A indicação ou a manutenção dos prepostos da empresa poderão ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outros para o exercício das atividades.
- 10.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, com base no artigo 137,II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
 - 10.8.1.** No ato da assinatura do contrato, lista com nome e número da carteira de identidade e da carteira de trabalho e previdência social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu além daqueles discriminados na referida relação trabalharão na execução do contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da carteira de identidade e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

carteira de trabalho e previdência social, do empregado substituto ou incluso.

- 10.8.2.** Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior
- 10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único;
- 10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.22.** Considerar as obrigações contidas na alínea “c” do item “7” do Termo de Referência.
- 10.23.** Os serviços contratado deverão ser realizadas nos locais indicados no subitem :

a) Locais de Execução:

- **Secretaria de Saúde:** Os serviços deverão ser realizados na região Metropolitana, em alguns casos para o interior de São Paulo, Hospitais fora do Município, clínicas de Radiologia e Quimioterapia na ABCD e Clínicas de Reabilitação na região do ABCD e São Paulo.
- **Secretaria de Educação:** região do ABCD e em São Paulo.

Os serviços serão executados no Município de Diadema, em alguns casos, no Entorno.

Os itinerários serão definidos por servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Diadema, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados por Requisição de Serviço

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 11.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- 11.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7.** O Contratante poderá realizar diligência pra aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD
- 11.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.** Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
 - f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 13.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 13.1.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 13.1.4. Multa:**
 - 13.1.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.1.4.2.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 13.1.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 13.1.4.2.2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- 13.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 14.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Diadema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- a) Gestão/Unidade:
 - b) Fonte de Recursos:
 - c) Programa de Trabalho:
 - d) Elemento de Despesa:
 - e) Plano Interno:
 - f) Nota de Empenho:
- 15.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-
ALTERAÇÕES**

- 16.** O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à Empresa Contratada, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

- 16.1.** Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-
PUBLICAÇÃO**

- 17.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-
FORO**

- 18.** Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 01(uma) via para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretário de _____
Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Integram o presente termo:

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo I - Para Contrato

Data de impressão: 05/06/2025
Hora: 10:18
Página: 1

ANEXO I

CONTRATO Nº: /2025

—OBJETO—

Processo de Compra: 60/2025 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA

Item	Material	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Total	Marca	Preço Unitário
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCHBACK COM MOTORISTA				
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA C/MOTORISTA E C/BAÚ				
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/MOTORISTA				
4	LOCAÇÃO DE VEÍC. TIPO MINI FURGÃO/VAN C/ MOTORISTA				
5	LOCAÇÃO DE VEÍC.TIPO MINIVAN C/ADAPTAÇÕES E MOTORISTA				
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/ADAPTAÇÕES				
7	LOCAÇÃO DE VEÍC. TIPO VAN C/MOTOR.E MONITOR-TE				
8	LOCAÇÃO DE VEÍC.TIPO VAN C/ADAPT.C/MOTOR.E MONITOR-TE				

—DO VALOR—

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.02.10.302.0031.2164.60.3.3.90.39 10.02.12.361.0009.2085.131.3.3.90.39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação:

Este documento, em conjunto com o ETP, visa subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos de pequeno e médio porte, com motorista, em caráter não eventual, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas e médias cargas, transporte escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Deficiência Intelectual, Física e/ou Mobilidade Reduzida, mediante **Pregão Eletrônico** nos Termos da Lei 14.133/2021, sob o critério de julgamento **Menor Preço por LOTE**.

2. Objeto:

Prestação de serviços de Locação de Veículos de pequeno e médio porte, com motorista, em caráter não eventual, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas e médias cargas, transporte escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Deficiência Intelectual, Física e/ou Mobilidade Reduzida.

3. Orçamento:

A presente contratação será suportada pelas dotações abaixo:

2025.17.02.0031.2164.339039.13100000 - 170060 - Saúde

2025.10.02.0009.2085.339039.12200000 - 100131 - Educação

4. Justificativa da Necessidade da Contratação:

Conforme planejamento e metas de continuidade na modernização do modelo de gestão da frota, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para transporte de pacientes, alunos e servidores da PMD.

A contratação de vans escolares, tanto adaptadas quanto regulares, é urgente e estratégica para garantir o direito constitucional ao transporte escolar, especialmente para alunos com necessidades especiais.

O relatório da frota revela um cenário crítico: enquanto a demanda por transporte especializado aumentou 28% (de 158 para 203 alunos), a frota terceirizada foi reduzida em 26%, resultando em uma fila de espera de mais de 50 alunos – muitos já encaminhados ao Ministério Público devido à falta de atendimento.

A suspensão das linhas da APAE agravou ainda mais a situação, sobrecarregando um sistema que já opera no limite. Além do aumento da demanda, a frota própria enfrenta sérios problemas operacionais. A burocracia na manutenção dos veículos provoca atrasos de até 30 dias entre o pedido de conserto e o pagamento, paralisando unidades e forçando contratações emergenciais, que oneram os cofres públicos.

Embora a frota própria tenha sido ampliada em 29%, ainda é insuficiente para atender à demanda, especialmente no transporte de cadeirantes e alunos com autismo severo, que necessitam de veículos adaptados com plataformas elevatórias e monitores especializados.

Sem a contratação imediata de novas vans, o município continuará violando direitos fundamentais, expondo-se a ações judiciais e multas, além de comprometer o acesso à educação de dezenas de crianças. A solução exige a ampliação planejada da frota terceirizada, garantindo transporte digno, reduzindo custos emergenciais e cumprindo as obrigações legais.

A inação não apenas prejudica os alunos, mas também sobrecarrega a gestão pública com problemas que poderiam ser resolvidos por meio de um investimento estruturado e urgente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Com esta contratação, podemos dar atendimento aos munícipes no âmbito da Saúde e Educação, além de atender as demandas de serviços existentes na Secretaria de Saúde, associando os veículos da frota própria da PMD com os locados.

Grandes empresas trabalham hoje com a sua frota composta por veículos terceirizados, pois é mais vantajoso para elas pagarem apenas pelo que usa.

No caso da Prefeitura de Diadema, entendemos ser imprescindível darmos continuidade na prestação de serviços da frota terceirizados, pelos motivos abaixo descritos:

PRECARIEDADE DA ATUAL FROTA MUNICIPAL:

Tanto em relação ao número insuficiente de veículos quanto ao estado de manutenção e conservação dos que já possuímos, há desafios a serem enfrentados. Muitos dos veículos terceirizados, especialmente aqueles que prestam serviços para a Secretaria de Saúde, operam fora do Município, transportando pacientes para tratamento em diversos hospitais no Grande ABC e em São Paulo. Esses veículos, que atuam fora do nosso município, devem estar e permanecer em perfeito estado de conservação.

AGILIDADE NA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

A prática nos demonstra o prejuízo causado às atividades-fim quando um veículo da nossa frota quebra ou sofre um acidente. É evidente a dificuldade que os órgãos públicos enfrentam na aquisição de peças para reposição ou substituição. Há uma ampla variedade de peças específicas para cada modelo de veículo, muitas delas de alto custo, o que inviabiliza financeiramente a manutenção dessas peças em estoque no almoxarifado.

Muitas vezes, ocorre a quebra simultânea de veículos, o que, além de gerar grande dificuldade para resgatá-los nas ruas, também provoca uma extensa fila de espera para os reparos.

Podemos citar também os veículos que prestarão serviços para a Secretaria da Saúde. A maioria dos veículos terceirizados que atendem essa secretaria é utilizada no transporte de pacientes, como os destinados à locomoção de pacientes para hemodiálise, um serviço regular e diário na área da saúde. Em hipótese alguma esses veículos podem deixar de chegar ao destino, seja devido a uma avaria ou a um acidente.

Devemos também mencionar os veículos que transportam crianças para as diversas escolas e instituições de ensino de Diadema, abrangendo todo o ABCDMR até São Paulo. Imagine os transtornos causados quando um desses veículos sofre uma avaria e não pode ser imediatamente substituído.

Diante do exposto, entendemos que, no caso da frota terceirizada, a reposição dos veículos deve ocorrer de forma imediata, conforme obrigação contratual.

AGILIDADE NA REPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA (MOTORISTA):

No dia a dia, frequentemente nos deparamos com a ausência inesperada de motoristas. É comum que, por motivos muitas vezes justificáveis, um motorista deixe de comparecer ao trabalho sem aviso prévio devido a imprevistos. Quando isso acontece, não é incomum que um veículo da PMD fique parado por falta de motorista.

Já no caso da frota terceirizada, essa reposição, independentemente do motivo, deve ocorrer de forma imediata, conforme obrigação contratual.

ESPECIFICIDADE DE ALGUNS VEÍCULOS:

Tanto na Secretaria de Educação quanto na Secretaria de Saúde, alguns veículos requerem adaptações especiais, como aqueles destinados ao transporte de pessoas com necessidades especiais.

Esses veículos possuem características específicas que demandam serviços especializados de manutenção. Dessa forma, a mão de obra própria e a disponibilidade de peças adequadas podem representar um desafio para a realização desses serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

No caso da frota terceirizada, essa manutenção e reposição ocorre de forma imediata, garantindo a continuidade dos serviços.

DIRETRIZES PARA TRANSPORTE ESCOLARES:

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009);

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:...VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:... VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003);

APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

É de conhecimento geral as dificuldades enfrentadas na manutenção, higienização e limpeza dos nossos veículos. Não é necessário enfatizar a importância da higiene diária, especialmente para os veículos que transportam pacientes, crianças ou demais funcionários municipais.

No caso da frota terceirizada, os veículos devem estar sempre limpos e higienizados, requisito que, por força contratual, deve ser rigorosamente mantido.

SEGUROS E DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS:

Manter os veículos assegurados, sejam próprios ou terceirizados, é uma medida essencial. É sabido que, quando um veículo da Frota Municipal se envolve em um acidente de trânsito, independentemente da existência de vítimas, diversas dificuldades jurídicas podem surgir.

Além disso, enfrentamos desafios constantes na manutenção e na regularização da documentação dos nossos veículos. No caso da frota terceirizada, é imprescindível que os veículos possuam seguro e que toda a documentação esteja sempre em conformidade com as exigências legais.

OUTROS MOTIVOS PARA TERCEIRIZAR A FROTA:

A terceirização da frota possibilita a focalização dos serviços públicos em sua atividade-fim, garantindo um atendimento mais eficiente, eficaz e ágil, o que resulta em benefícios diretos para o nosso principal cliente: a população.

Além disso, a terceirização elimina os gastos relacionados à aquisição de veículos, incluindo pagamento, emplacamento e licenciamento, bem como a necessidade de diversos processos administrativos voltados à manutenção da qualidade desejada.

O fim dos diversos certames e entraves relacionados ao seguro dos automóveis, desde a pesquisa até a contratação do serviço, ficará a cargo da empresa contratada, sendo que o custo da cobertura já estará incluído no valor do aluguel.

A economia de tempo e recursos financeiros com manutenção preventiva e controle de garantia permitirá um melhor acompanhamento na contratação, ficando também sob a responsabilidade da empresa terceirizada. Isso inclui serviços essenciais como fornecimento de peças, reparo de carroceria e mão de obra, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Atualmente, não contamos com a reposição imediata de veículos em casos de avaria ou colisão. Com a terceirização, teríamos o fornecimento de um veículo, nos termos do contrato, sempre que houvesse qualquer desfalque na frota.

Além disso, a renovação periódica da frota será realizada levando em conta o equilíbrio entre custo e benefício, eliminando preocupações com a renovação e o processo de venda dos veículos usados.

5. Especificações e Quantidade:

LOTE 1:

06 (seis) veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 1** (código e-Jade: 62698)

01 (uma) motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 2** (código e-Jade: 62699)

LOTE 2:

09 (nove) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 3** (código e-Jade: 62704)

02 (dois) veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 4** (código e-Jade: 62700)

01 (um) veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 5** (código e-Jade: 62701)

01 (um) veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 6** (código e-Jade: 62705)

LOTE 3:

08 (oito) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares – Transporte Escolar. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 7** (código e-Jade: 62702)

04 (quatro) veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas - Transporte Escolar, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 8** (código e-Jade: 62703).

5.1 MEMORIAIS DESCRITIVOS:

MEMORIAL DESCRITIVO 1 (LOTE 1):

OBJETIVO:

Transporte de Passageiros, Pacientes e Pequenas Cargas.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 2.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- 05 portas;
- Combustível: Flex;
- Motorização: 3 cilindros;
- Cor: branca;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Ar-condicionado de fábrica;
- Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;
- Capacidade: 01 (um) motorista da contratada e 04 (quatro) passageiros;
- **Grafismo:** Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;
- Capacidade mínima do porta-malas não inferior à 280 litros.

CARGA HORÁRIA:

02 Veículos de Segundas às sábado das 08:00 às 18:00 hrs;
01 Veículos de Segundas às sábado das 05:00 às 15:00 hrs;
01 Veículos de Segundas às sábado das 12:00 às 22:00 hrs;
02 Veículos de Segundas às sábado das 07:00 às 17:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 2 (LOTE 1):

OBJETIVO:

Transporte de Pequenas Cargas.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 2.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, álcool ou Flex;
- Com baú para pequenas cargas capacidade 3 Kg a 10kg;
- Motorização: 125cc;
- Capacidade: 01 (um) motorista da contratada e 01 (um) baú de carga;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas laterais do baú;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;

CARGA HORÁRIA:

01 Veículos de Segundas às sextas das 08:00 às 18:00 hrs;

MEMORIAL DESCRITIVO 3 (LOTE 2):

OBJETIVO:

Transporte de Passageiros.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 3.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel;
- Capacidade mínima de 15 lugares;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Motorização: Mínima 2.0 turbo, Potência: Mínima 160cc;
- Ar-condicionado: de fábrica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;

CARGA HORÁRIA:

- 01** Veículos de Segundas às sábado das 07:00 às 17:00 hrs;
- 01** Veículos de Segundas às sábado das 10:00 às 21:00 hrs;
- 03** Veículos de Segundas às sábado das 04:00 às 15:00 hrs;
- 02** Veículos de Segundas às sábado das 08:00 às 20:00 hrs.
- 02** Veículos de Segundas às sábado das 08:00 às 18:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 4 (LOTE 2):

OBJETIVO:

Transporte de Cargas Pequeno/Médio Porte – Material Biológico

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 3.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Admitindo Gasolina, álcool ou Flex;
- Potência: mínimo 1.6 cc;
- Capacidade: 01 (um) motorista da contratada;
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Utilitário para transporte de cargas pequenas e médio porte – Transporte de Material Biológico;
- Motorista não poderá transportar o Material Biológico (receptáculos lacrados e fornecidos pela PMD). Responsabilidade do transporte até o veículo (vice e versa) será dos servidores da PMD especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato. Compartimento de carga interno totalmente lavável, devendo obedecer, todos os protocolos de higienização, evitando qualquer risco de contaminação dos Materiais Biológicos;
- Cor Branca;
- Versão básica;
- Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema” e “Análises Clínicas”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;

CARGA HORÁRIA:

- 02** Veículos de Segundas às sextas das 07:00 às 17:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 5 (LOTE 2):

OBJETIVO:

Transporte de Passageiros com adaptação para 01 cadeirante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 3.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- 05 portas;
- Combustível: Flex;
- Motorização: a partir de 1.6;
- Cor: branca;
- Versão básica;
- AIRBAG: de fábrica;
- Freio ABS: de fábrica;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;
- Deverá possuir dois assentos para acompanhantes;
- O veículo deve ter no mínimo 1 (uma) áreas reservadas (boxes) para acomodação em de cadeiras de rodas. Cada área reservada deve ter as dimensões mínimas de 600 mm de largura e 800 mm de comprimento;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias;
- Uso obrigatório da Indicação via adesivo de DEFICIENTE FÍSICO fixado nas posições visível do veículo;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES:

Sistema de Travamento:

- Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;
- A fixação da cadeira de roda, obrigatoriamente, no sentido marcha do veículo;
- Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 1 (um) ponto, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos.
- O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.
- Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.
- Deve existir 1 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico (três pontos) para cada cadeirante.
- O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários.

Exemplo de dispositivos de travamento de cadeiras de rodas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780



Equipamento para acessibilidade:

A plataforma elevatória veicular deve estar posicionada junto à porta de serviço lateral ou porta traseira, não apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente.

Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos:

- Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes;
- Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de, no mínimo, 250kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário;
- O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022;
- Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas, posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave;
- O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções;
- O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m;
- Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado;
- O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.
- Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro mesa da plataforma elevatória;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral ou traseiro respectivamente. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm;
- O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima;
- No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1:3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1:2 (50 %);
- Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso;
- Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé;
- Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s;
- Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso;
- Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.
- Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.
- Dispositivos de apoio (p.ex.: pega-mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.
- Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.
- Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo;
- Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma;
- As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570;
- Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço;
- Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada;
- Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4W;
- Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação;
- Dispositivo para evitar o recolhimento accidental do equipamento;
- Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo ou obstáculo seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas;

CARGA HORÁRIA:

01 Veículos de Segundas às sábado das 07:00 às 17:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 6 (LOTE 2):

OBJETIVO:

Transporte em VAN adaptada para 04 (Quatro) Passageiros em Cadeira de Rodas

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 3.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista;
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel;
- Motorização: Mínima 2.0 turbo, Potência: Mínima 160cc;
- O veículo deve ter no mínimo 4 áreas reservadas (boxes) para acomodação em cadeiras de rodas. Cada área reservada deve ter as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1.200 mm de comprimento;
- Possuir 04 (quatro) assentos para acompanhantes;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias.
- Uso obrigatório da Indicação via adesivo de DEFICIENTE FÍSICO fixado nas posições visível do veículo;
- PORTAS - A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento “manual” ou “automático”. Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo “automática” deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência.
- DEGRAUS A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser antiderrapante. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites.
- PISO - O piso deve ser recoberto com material antiderrapante, não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES:

Sistema de Travamento:

- Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;
- As fixações das cadeiras de rodas, obrigatoriamente, no sentido marcha do veículo;
- Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 4 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos.
- O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.
- Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.
- Deve existir 1 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico (três pontos) para cada cadeirante.
- O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários.
- CARROCERIA - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS. Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima para veículos acessíveis: 1.700 mm. Altura interna mínima para veículos convencionais: 1.400 mm. Altura máxima do piso ao nível do solo: 700 mm. Altura máxima do degrau ao solo: 400 mm.

Exemplo de dispositivos de travamento de cadeiras de rodas:



Equipamento para acessibilidade:

A plataforma elevatória veicular deve estar posicionada junto à porta de serviço lateral ou porta traseira, não apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente.

Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos:

- Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de, no mínimo, 250kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário;
- O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022;
- Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas, posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave;
- O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções;
- O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m;
- Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado;
- O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.
- Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora
- Sinalização tátil para usuários com deficiência visual.
- de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro mesa da plataforma elevatória;
- A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral ou traseiro respectivamente. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm;
- O ângulo de inclinação não pode exceder a 3º em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima;
- No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1:3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1:2 (50 %);
- Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso;
- Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé;
- Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s;
- Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso;
- Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.
- Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.
- Dispositivos de apoio (p.ex.: pega-mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.
- Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo;
- Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma;
- As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570;
- Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço;
- Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada;
- Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4W;
- Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória;
- Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação;
- Dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento;
- Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo ou obstáculo seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas;

CARGA HORÁRIA:

01 Veículo de Segundas às sábado das 07:00 às 17:00 hrs.

MEMORIAL DESCRITIVO 7 (LOTE 3):

OBJETIVO:

Definir as características técnicas do transporte escolar de alunos com deficiência física e a mobilidade reduzida, realizada pela Secretaria de Educação do Município de Diadema.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 2.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista e 01 monitor escolar (preferencialmente do sexo feminino);
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel, sendo o fornecimento e abastecimento de responsabilidade da PMD;
- Motorização: Mínima 2.0 turbo, Potência: Mínima 160cc;
- Capacidade mínima para 15 pessoas;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema” e “Transporte Escolar de alunos com deficiência Intelectual, autismo e física e ou com mobilidade reduzida”, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- PORTAS - A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento “manual” ou “automático”. Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo “automática” deve existir um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência.

- Ar-condicionado: de fábrica;
- DEGRAUS A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser antiderrapante. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites e sinalização tátil para usuários com deficiência visual;
- PISO - O piso deve ser recoberto com material antiderrapante, não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos;
- SEGURANÇA - Deverá possuir sistema de parada de emergência obrigatório conforme NR-12, bem como proteção contra esmagamento com sensor óptico;

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;
- O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria 1310, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:
 - i. Nos meses de fevereiro e agosto, as com finais 1 e 2;
 - ii. Nos meses de março e setembro, as com finais 3 e 4;
 - iii. Nos meses de abril e outubro, as com finais 5 e 6;
 - iv. Nos meses de maio e novembro, as com finais 7 e 8;
 - v. Nos meses de junho e dezembro, as com finais 9 e 0;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- A realização de modificações das características originais do veículo deverá cumprir todos os requisitos previstos em Resoluções do CONTRAN e em Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do DETRAN - SP;

Fig. 1 – Exemplo do grafismo.

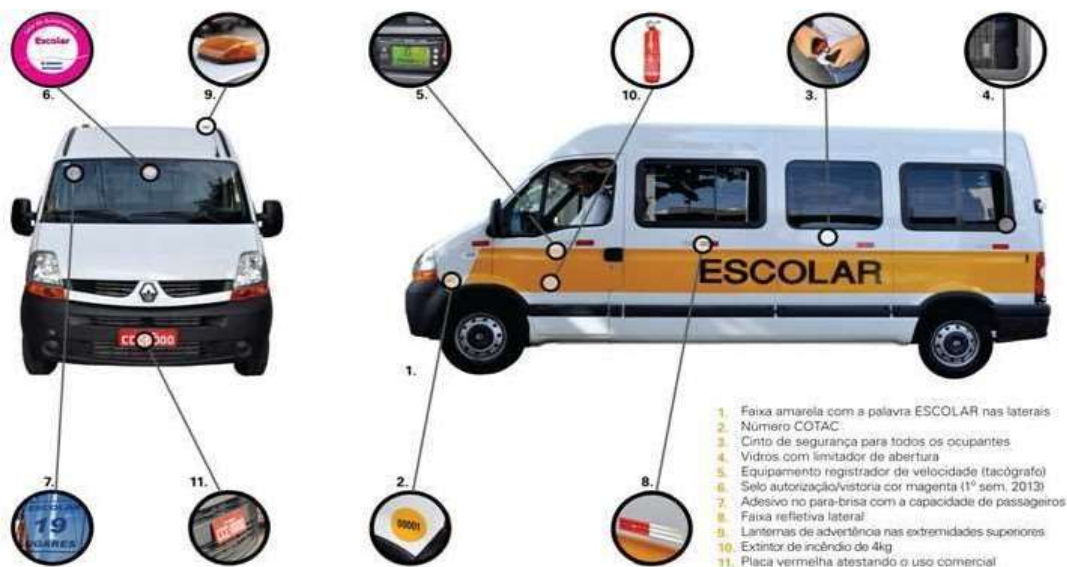
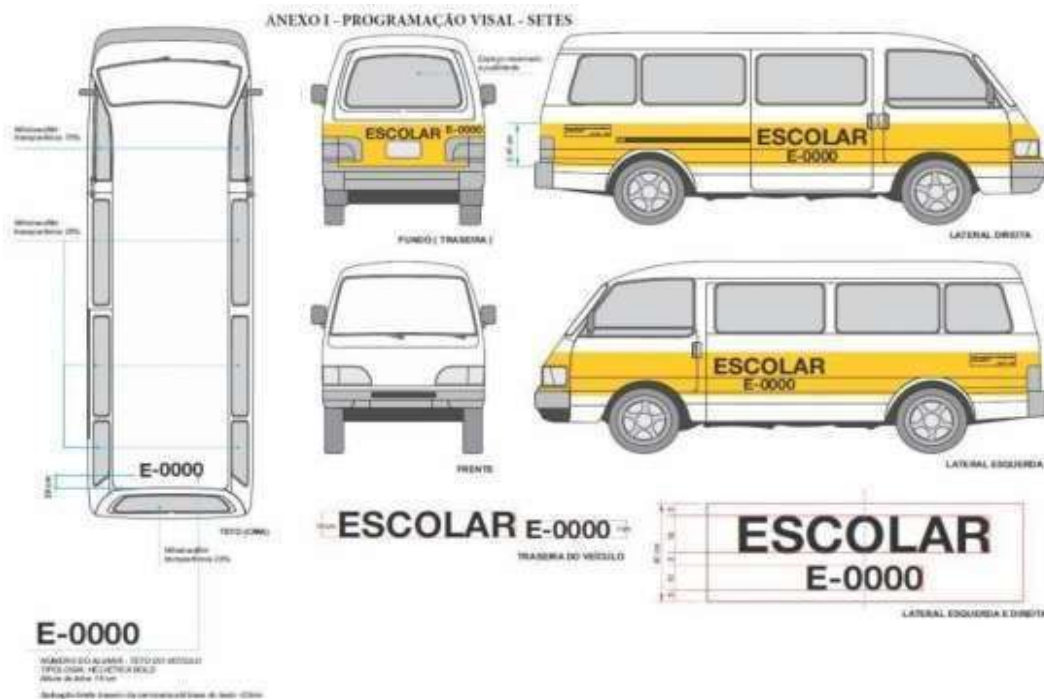


Fig. 2 Especificação Visual

DO CONDUTOR:

O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos seguintes requisitos:

- Idade igual ou superior a vinte e um anos;
- Habilitação na categoria "D" ou "E";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

DA DOCUMENTAÇÃO:

- Atenderá aos dispostos nos artigos: 22, 136 a 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”;
- Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro);
- Atenderá aos dispostos da Portaria DETRAN nº1310 de 01 de agosto de 2016;
- Está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá:
 - a. Comprovar a propriedade ou a aquisição por financiamento com alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil, ou documentação de posse dos veículos objeto de Termo de Referência, da frota dos veículos necessária à realização dos serviços, inclusive com as autorizações e licenças necessárias;
 - b. Apresentar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros. Valor por indenização: Morte - R\$ 85.000,00, Invalidez - R\$ 85.000,00 e R\$ 30.000,00 reembolso de despesas médicas e hospitalares, no Total de R\$ 200.000,00;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Transporte Escolar de alunos com deficiência Intelectual, autismo e física e ou com mobilidade reduzida, indicados pelo Serviço de Educação Especial da Secretaria de Educação;
- Resolução SE-27, de 9-5-2011 Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas. Artigo 4º-O transporte escolar, com presença de monitor, será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:
 - i. Cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;
 - ii. Autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamentos agressivos e que necessite de acompanhante familiar;
 - iii. Deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
 - iv. Surdocego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;
 - v. Aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo;
 - vi. Cegos ou com visão subnormal, que não apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa;

Parágrafo único - A necessidade de transporte escolar, para o aluno de que tratam os incisos III a VI, e a de acompanhante para o referido no inciso II deverão ser atestadas pela área da saúde.

CARGA HORÁRIA:

08 Veículos de Segundas às sextas das 06:00 às 18:00 hrs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

MEMORIAL DESCRITIVO 8 (LOTE 3)

OBJETIVO:

Definir as características técnicas do transporte escolar de alunos com deficiência física e a mobilidade reduzida, realizada pela Secretaria de Educação do Município de Diadema.

Apenas à título de informação: Média KM / Mês: 2.000 km por veículo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Com motorista e 01 monitor escolar (preferencialmente do sexo feminino);
- Com no máximo 3 (três) anos fabricação, não inferior a 2022;
- Até 10.000 Km de rodado;
- Combustível: Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel, sendo o fornecimento e abastecimento de responsabilidade da PMD;
- Motorização: Mínima 2.0 turbo, Potência: Mínima 160cc;
- O veículo deve ter no mínimo 4 áreas reservadas (boxes) para acomodação em cadeiras de rodas. Cada área reservada deve ter as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1.200 mm de comprimento;
- Deverá possuir assento para 4 acompanhantes (A necessidade de transporte escolar, para o aluno de que tratam os incisos III a VI, e a de acompanhante para o referido no inciso II deverão ser atestadas pela área da saúde, artigo 4 da Resolução SE-27, de 09/05/2011);
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se Mecânica ou Automática;
- Uso obrigatório da Indicação via adesivo de DEFICIENTE FÍSICO fixado nas posições visível do veículo;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Diadema e descrição constando "A serviço da Prefeitura do Município de Diadema" e "Transporte Escolar de alunos com deficiência Intelectual, autismo e física e ou com mobilidade reduzida", nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- PORTAS - A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento "manual" ou "automático". Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo "automática" deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência;
- DEGRAUS A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser antiderrapante. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites e sinalização tátil para usuários com deficiência visual;
- PISO - O piso deve ser recoberto com material antiderrapante, não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos;
- SEGURANÇA - Deverá possuir sistema de parada de emergência obrigatório conforme NR-12, bem como proteção contra esmagamento com sensor óptico;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES:

Sistema de Travamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;
- As fixações das cadeiras de rodas, obrigatoriamente, no sentido marcha do veículo;
- Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 4 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos.
- O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.
- Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.
- Deve existir 1 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico (três pontos) para cada cadeirante.
- O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários.
- CARROCERIA - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS. Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima para veículos acessíveis: 1.700 mm. Altura interna mínima para veículos convencionais: 1.400 mm. Altura máxima do piso ao nível do solo: 700 mm. Altura máxima do degrau ao solo: 400 mm.

Exemplo de dispositivos de travamento de cadeiras de rodas:



Equipamento para acessibilidade

A plataforma elevatória veicular deve estar posicionada junto à porta de serviço lateral ou porta traseira, não apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente.

Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos:

- Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes;
- Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de, no mínimo, 250kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário;
- O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas, posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave;
- O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções;
- O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m;
- Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado;
- O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.
- Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro mesa da plataforma elevatória;
- A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral ou traseiro respectivamente. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm;
- O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima;
- No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1:3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1:2 (50 %);
- Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso;
- Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé;
- Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s;
- Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso;
- Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.
- Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.
- Dispositivos de apoio (p.ex.: pega-mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.
- Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.
- Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo;
- Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma;
- As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570;
- Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada;
- Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4W;
- Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória;
- Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação;
- Dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento;
- Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo ou obstáculo seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas;

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;
- O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria 1310, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:
 - i. Nos meses de fevereiro e agosto, as com finais 1 e 2;
 - ii. Nos meses de março e setembro, as com finais 3 e 4;
 - iii. Nos meses de abril e outubro, as com finais 5 e 6;
 - iv. Nos meses de maio e novembro, as com finais 7 e 8;
 - v. Nos meses de junho e dezembro, as com finais 9 e 0;
- A realização de modificações das características originais do veículo deverá cumprir todos os requisitos previstos em Resoluções do CONTRAN e em Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do DETRAN - SP;

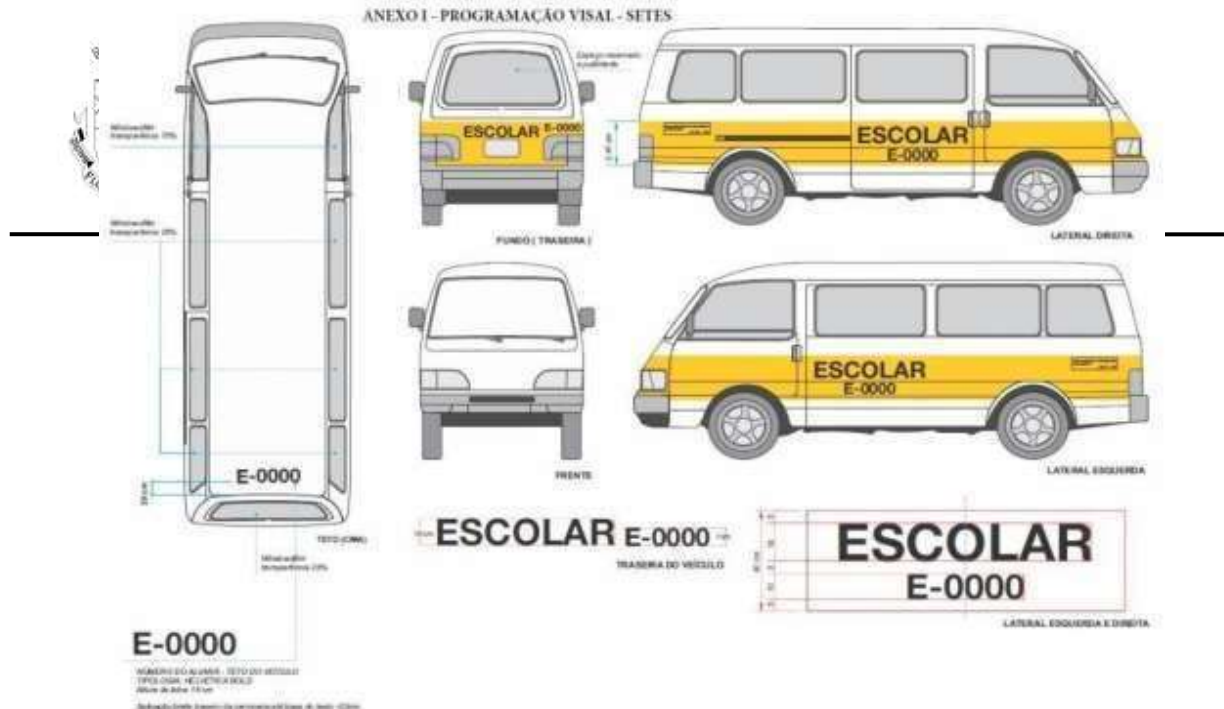


Fig. 1 - Exemplo do grafismo

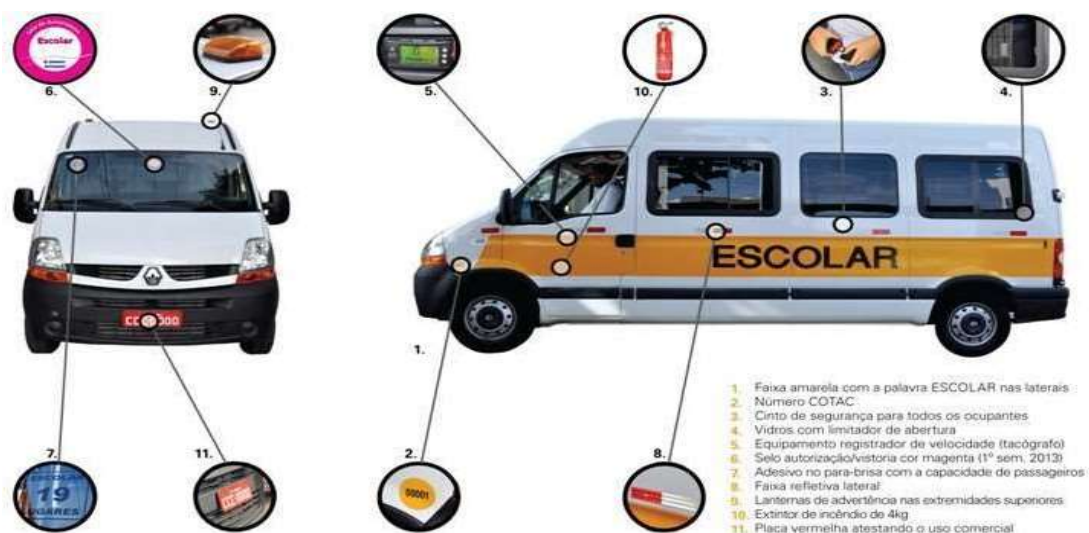


Fig. 2 Especificação Visual

DO CONDUTOR:

O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos seguintes requisitos:

- Idade igual ou superior a vinte e um anos;
- Habilitação na categoria "D" ou "E";
- Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

DA DOCUMENTAÇÃO:

- Atenderá aos dispostos nos artigos: 22, 136 a 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria "D";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro);
- Atenderá aos dispostos da Portaria DETRAN nº 1310 de 01 de agosto de 2016;
- Está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá:
 - a. Comprovar a propriedade ou a aquisição por financiamento com alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil, ou documentação de posse dos veículos objeto de Termo de Referência, da frota dos veículos necessária à realização dos serviços, inclusive com as autorizações e licenças necessárias;
 - b. Apresentar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros. Valor por indenização: Morte - R\$ 85.000,00, Invalidez - R\$ 85.000,00 e R\$ 30.000,00 reembolso de despesas médicas e hospitalares, no Total de R\$ 200.000,00;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Transporte Escolar de alunos com deficiência Intelectual, autismo e física e ou com mobilidade reduzida, indicados pelo Serviço de Educação Especial da Secretaria de Educação;
- Resolução SE-27, de 9-5-2011 Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas. Artigo 4º-O transporte escolar, com presença de monitor, será fornecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:
 - i. Cadeirante ou deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;
 - ii. Autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave, suscetível de comportamentos agressivos e que necessite de acompanhante familiar;
 - iii. Deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;
 - iv. Surdocego, com dificuldades de comunicação e de mobilidade;
 - v. Aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo;
 - vi. Cegos ou com visão subnormal, que não apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para se localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa;

Parágrafo único - A necessidade de transporte escolar, para o aluno de que tratam os incisos III a VI, e a de acompanhante para o referido no inciso II deverão ser atestadas pela área da saúde.

CARGA HORÁRIA:

04 Veículos de Segundas às sextas das 06:00 às 18:00 hrs.

6. Vedação de Consórcios e Subcontratação:

Consórcios: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se, pois entendemos que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderem a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório.

Em se tratando de licitações destinadas à contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Subcontratação: Fica proibida a subcontratação de terceiros para a prestação dos serviços de locação de veículos objeto deste contrato. A contratada deverá fornecer diretamente os veículos, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas. O descumprimento desta cláusula poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

7. Comprovação de Capacidade Técnica ☐ Atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 50% com o objeto do termo de referência.

8. Prazo, local de entrega e critério de execução:

a. Locais de Execução:

- **Secretaria de Saúde:** Os serviços deverão ser realizados na região Metropolitana, em alguns casos para o interior de São Paulo, Hospitais fora do Município, clínicas de Radiologia e Quimioterapia no ABCD e Clínicas de Reabilitação na região do ABCD e São Paulo.
- **Secretaria de Educação:** região do ABCD e em São Paulo.

Os serviços serão executados no Município de Diadema, em alguns casos, no Entorno.

Os itinerários serão definidos por servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Diadema, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados por Requisição de Serviço

b. Prazo de execução:

A entrega dos objetos deste certame Lotes “1” a “3” deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

c. Das especificações dos serviços e obrigações da contratada:

- i. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente, em dias e horários estabelecidos nos Memoriais Descritivos;
- ii. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:
 - De servidores e/ou pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Diadema;
 - De documentos;
 - De encomendas e pequenas/médias cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos e outros materiais;
 - De pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde) é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas;
 - Os serviços incluirão o deslocamento seguro e monitorado de Alunos da rede municipal de ensino (típicos e atípicos) para: Escolas regulares do município de Diadema; Escolas especializadas (para alunos com necessidades educacionais específicas); Unidades de atendimento educacional complementar (CEUs, bibliotecas, centros de reforço);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- Atividades extracurriculares e passeios educativos, tais como: Visitas a museus, teatros, parques e outros espaços culturais; Participação em eventos esportivos, feiras de ciências e oficinas pedagógicas; Excursões relacionadas a projetos escolares.
- iii. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados;
- iv. Os veículos deverão estar diariamente na PMD, no horário fixado para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados, por servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato da PMD, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação;
- v. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da PMD mediante autorização expressa dos servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da PMD;
- vi. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da chamada;
- vii. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número indicado de veículos à disposição da PMD, devendo informar o Gestor do Contrato formalmente todos os motoristas e suas respectivas linhas/rotas e notificar previamente qualquer troca de motorista a ser feita e autorizada;
- viii. A CONTRATADA se obriga a afastar e substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a PMD, qualquer motorista de seu quadro, que a PMD julgar necessário, e o motorista substituído não deverá continuar a participar da prestação dos serviços;
- ix. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição dos motoristas no prazo máximo de 02 horas nos casos de afastamentos por faltas. A substituição deverá ser imediata, nos casos de férias, licenças e demais afastamentos;
- x. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais de seus funcionários;
- xi. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a PMD, e/ou terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços à PMD.
- xii. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria a qual será designado a prestação dos serviços, devidamente comprovada na CTPS:
 - A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor deverá ser compatível com o lote adjudicado a CONTRATADA;
 - Os motoristas deverão possuir Curso de transporte coletivo (nos casos dos veículos tipo VANS), Direção Defensiva e Relações Humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias);
 - A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os veículos com motoristas, 01 radio comunicador ou telefone móvel celular, para a comunicação entre os servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato e com os supervisores da contratada;
 - A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes com identificação da empresa e crachás.
- xiii.** O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será utilizada para marcação do KM e Horário do início e final de cada destino, **DIÁRIO DO VEÍCULO** conforme modelo do **Anexo I - Termo de Referência**. O documento **DIÁRIO DO VEÍCULO** deverá ser entregue no primeiro dia útil de cada semana para os servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- xiv.** A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse;
- xv.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva, elétrica e/ou mecânica, arcando com as despesas de substituições das peças desgastadas pelo uso, inclusive pneus, dos veículos e com todas as documentações;
- xvi.** A CONTRATADA deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção, lavagem e lubrificação;
- xvii.** A CONTRATADA deverá assinar um Termo de Confidencialidade conforme modelo do **Anexo II**;
- xviii.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de danos causados a PMD, a terceiros e por todas as infrações de trânsito de responsabilidade de seus motoristas;
- xix.** Procedimento quanto a colisão dos veículos deste certame (responsabilidade da CONTRATADA), conforme descrito abaixo:
- Acompanhar e executar o preenchimento do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA INTERNO PMD**, no local da colisão, conforme modelo do **Anexo III - do Termo de Referência**;
 - Acompanhar e solicitar o **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**, na delegacia mais próxima do acidente. Em casos de danos físicos ao condutor e ou passageiros, o **GESTOR** da CONTRATADA deverá acompanhar até o desfecho final da ocorrência;
 - Em todas as colisões, a CONTRATADA deverá submeter o veículo a uma perícia técnica, aprovada junto ao **GESTOR/FISCAL** da PMD, descartando problemas mecânicos/elétricos do veículo na causa do acidente;
- xx.** A CONTRATADA deverá realizar as substituições dos veículos em caso de paralisação ou apresentação fora das especificações do referido lote, no prazo máximo de **02 (duas) horas, quando a paralisação ocorrer no município de Diadema e de 06 (seis) horas nas localidades fora do município de Diadema**, ficando autorizada a PMD, a contratar outro veículo, para conclusão do trabalho iniciado, caso não seja efetuada a substituição no prazo estipulado a partir da comunicação feita pela PMD, **sendo certo que o valor da contratação será debitado da Contratada**, ficando ainda a Contratada, sujeita as penalidades previstas no contrato;
- xxi.** O seguro contra roubo, furtos e colisões dos veículos deste certame, ficará a critério da CONTRATADA, devendo a mesma garantir a reposição conforme alínea **xx**, sem qualquer ônus a PMD e sem prejuízo do número indicado de veículos à disposição da PMD. (A PMD não exige nenhum seguro);
- xxii.** A CONTRATADA obriga-se no prazo de 72 horas, a fornecer e utilizar adesivos nos veículos, constando “A serviço da Prefeitura do Município de Diadema”. Os desenhos, cores, e dimensões exatas obedecerão ao modelo a ser fornecido pelo Gestor do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- xxiii.** A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal 14133/2021;
- xxiv.** No caso de não substituição dentro do prazo estipulado na alínea **xx** e da não contratação pela PMD de outro veículo para atender à demanda, será descontado o valor equivalente ao veículo indisponível. Em caso de reincidência dentro da mesma competência ou período de apuração, o valor será descontado em dobro;
- xxv.** A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, além do Gestor, mais **02 (dois) prepostos** para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:
- Orientação e supervisão dos motoristas;
 - Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços;
 - Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
 - Controle de frequência dos motoristas;
 - Controle em conjunto com o gestor das requisições de viagens;
 - Atendimento de ocorrências de trânsito e acompanhamento quando necessário;
 - Garantir e fiscalizar o preenchimento do documento “DIÁRIO DO VEÍCULO,” cumprindo o prazo de entrega conforme alínea “xiii”.
- xxvi.** Requisitos Específicos:
- Veículos adaptados para transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas de acessibilidade;
 - Roteiros predefinidos e horários alinhados ao calendário escolar;
 - Comunicação imediata com as escolas e famílias em caso de imprevistos;
 - Segurança e higiene dos veículos, com vistorias periódicas.
- xxvii.** Documentação e Responsabilidades:
- Cumprir protocolos de embarque/desembarque supervisionados por responsáveis escolares;
 - Garantir que os motoristas possuam curso específico para transporte de crianças/adolescentes.

e. Obrigações da CONTRATANTE:

- i. O fornecimento do combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diadema;
- ii. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início do trabalho;
- iii. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;
- iv. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- v. Pagar o Km excedente as especificações de cada descritivo;
- vi. Caso haja necessidade de horas extras, o valor deverá ser pago à contratada, mediante apresentação de documentação.

9. Outras condições para habilitação:

- Vistoria facultativa, emitir declaração;

10. Pagamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

O pagamento será efetuado em 10 dias líquidos fora a quinzena, a contar do ateste dos serviços.

11. Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do contrato:

Felipe Alves Barbosa
Prontuário: 122.207

Fiscal do contrato:

Levi Melo Pierote
Prontuário: 115.658



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO -

FORMULÁRIO “DIÁRIO DO VEÍCULO”

O formulário denominado como “DIÁRIO DO VEÍCULO”, tem como objetivo o controle de circulação dos veículos próprios PMD e veículos terceirizados com o abastecimento de responsabilidade da PMD.

Tal documento é impresso pelo sistema da PMD e entregue à CONTRATADA no primeiro dia útil da semana, mediante a entrega do formulário devidamente preenchido referente à semana anterior pelos motoristas da CONTRATADA (conforme descrito no subitem **xiii** da alínea “c” da cláusula “8” deste Termo de Referência), sendo responsáveis pelo recebimento e fiscalização servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal PMD do contrato. Caso de inconsistência no preenchimento do formulário, a CONTRATADA assim que notificada, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar as devidas correções.

ESPECIFICAÇÕES DO FORMULÁRIO “DIÁRIO DO VEÍCULO”

Dado preenchido através do Sistema PMD, conforme dados do veículos cadastrados

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA				Centro de Custo:	Data:	
Veículo:		Placa:		Prefixo:	Mês/Ano:	Responsável:	Página: 1	
							Módulo: RVer15g	
							Sistema: JADE	
Dia	Hora	Saída K.M.	Hora	Chegada K.M.	Destino	Motorista		
1	2	3	4	5	6	7		

(M O D E L O)

- 1. DIA:** preencher o dia da circulação do veículo;
- 2. SAÍDA - HORA:** preencher Horas/Minutos inicial do deslocamento ao destino;
- 3. SAÍDA - KM:** preencher a KM inicial do deslocamento ao destino;
- 4. CHEGADA - HORA:** preencher Horas/Minutos na chegada ao destino;
- 5. CHEGADA - KM:** preencher KM na chegada ao destino;
- 6. DESTINO:** preencher o destino (nome dos próprios PMD ou endereço) para cada deslocamento;
- 7. MOTORISTA:** preencher o nome do condutor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

- ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO -

(M O D E L O)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO N°. / 202 _

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que quando do

início dos serviços, assume o compromisso irrevogável e irretratável de manter o mais absoluto sigilo em relação a todas as informações que lhe forem disponibilizadas por servidores e ou da Prefeitura do Município de Diadema, sob qualquer forma, para o desenvolvimento dos serviços contratados. As informações conferidas à PRESTADORA não poderão ser divulgadas, tampouco acessadas por pessoas não autorizadas, mesmo após finalizada a prestação de serviços. A PRESTADORA deverá indenizar Prefeitura do Município de Diadema por perdas e danos sofridos em decorrência da falha de manutenção de sigilo por parte de seus empregados, bem como de qualquer pessoa à qual tenha dado indevidamente acesso às informações confidenciais. As informações disponibilizadas pela Prefeitura do Município de Diadema deverão ser restituídas imediatamente assim que requerido, juntamente com quaisquer cópias eventualmente realizadas.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

Vítima () Sim () Não
Nome: _____ RG. Nº _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Tel.: _____

Eventual: veículo Nº 03:
Veículo Nº 03:
Veículo, modelo: _____ Ano: _____ Cor: _____ Placa: _____
Cidade: _____ Nome do Motorista: _____
RG, Nº _____ C.N.H. Nº _____
Endereço: _____ Nº _____ Próximo a Rua: _____
Telefone: _____
Telefone do Trabalho: _____

Danos do veículo Nº 03: _____

Versão do Motorista do veículo Nº 03: _____

Assinatura: _____

Testemunhas do Acidente:

1) Nome: _____ RG. Nº _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Próximo a Rua: _____
Assinatura: _____

2) Nome: _____ RG. Nº _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Próximo a Rua: _____
Assinatura: _____

Croqui

Obs. do responsável pela ocorrência: _____

Nome

Assinatura